

CAPÍTULO

2

AS ATIVIDADES DA CNV

Meu sogro e minha sogra foram meus pais, de quem eu cuidei com muito amor. E quando eu ia a um velório, não foi só no começo, não. Quando eu ia a um velório, eu sempre sentia aquilo lá dentro: “Poxa, meu sogro não teve o direito dos filhos velarem, noras, sobrinhos, netos etc. Morreu lá, ninguém sabe como. Não sabem nem como”.

[...]

Mas hoje, [...] para mim que estou aqui assim, já acostumei sem ele. Não tenho falsidade. Eu já acostumei sem ele, só que nunca acostumei com a maneira como ele morreu. E para vir, como Manoel falou, se forem realmente os restos mortais dele para trazer para cá, para mim é uma vitória. Para mim é uma maravilha. Nós vamos ficar devendo a vocês, que se interessaram por isso, muitas coisas. Ou muita coisa, uma coisa grande, grandiosa. Sei que vocês estão fazendo o trabalho de vocês, mas para nós é uma honra, para nós é uma honra. [...] Se esses ossos chegarem, se esse corpo chegar, e a gente colocar ali dentro para colocar uma placa assim – eu quero que bote uma bem grande, com letras bem legíveis, bem visíveis: “Aqui jaz Epaminondas e dona Avelina”. Eu vou botar lá uma coisa bonita, vou estudar o que eu vou pôr lá. É alegria.

[Joana Pereira Rocha, nora de Epaminondas Gomes de Oliveira, em depoimento prestado à Comissão Nacional da Verdade em 21 de outubro de 2013, na audiência pública que assinalou a entrega dos restos mortais à família.]

1. As atividades desenvolvidas pela Comissão Nacional da Verdade (CNV), desde sua instalação, em 16 de maio de 2012, até a apresentação deste Relatório, em 10 de dezembro de 2014, orientaram-se pelos objetivos e pelas diretrizes definidos na Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, que a instituiu. Ao longo desse período, a CNV buscou atender à finalidade estabelecida no artigo 1º da lei: “Examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional”.

2. Nesse sentido, a CNV direcionou suas atividades para cumprir os objetivos especificamente fixados pelo artigo 3º da lei que a instituiu: *a)* esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos, conforme a definição do artigo 1º; *b)* promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior; *c)* identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de direitos humanos, conforme a definição do artigo 1º, e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade; *d)* encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995; *e)* colaborar com todas as instâncias do poder público para a apuração de violação de direitos humanos; *f)* recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir a violação de direitos humanos, assegurar sua

não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional; e g) promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

3. Sublinhe-se que o mandato original da CNV estava limitado a dois anos, a contarem de sua instalação, em 16 de maio de 2012, até 16 de maio de 2014. Esse período, nos termos da Medida Provisória nº 632, de 24 de dezembro de 2013, convertida na Lei nº 12.998, de 18 de junho de 2014, foi acrescido de sete meses, estendendo-se o prazo de funcionamento da comissão a 16 de dezembro de 2014. A lei preceituou ainda, para a CNV, o dever de apresentar, ao final do trabalho, “relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações”. Este relatório cobre, pois, os 31 meses de funcionamento da CNV.

A) A ORGANIZAÇÃO INTERNA DA CNV

4. A CNV foi composta por sete membros, integrados em Colegiado e nomeados pela presidenta da República. Conforme mencionado no Capítulo 1, em 16 de maio de 2012, por ocasião da cerimônia de instalação, assumiram como conselheiros do Colegiado: Claudio Lemos Fonteles, ex-procurador-geral da República; Gilson Langaro Dipp, ministro do Superior Tribunal de Justiça; José Carlos Dias, advogado, defensor de presos políticos e ex-ministro da Justiça; José Paulo Cavalcanti Filho, advogado e ex-ministro da Justiça; Maria Rita Kehl, psicanalista e jornalista; Paulo Sérgio Pinheiro, professor titular de ciência política da Universidade de São Paulo (USP); e Rosa Maria Cardoso da Cunha, advogada criminal e defensora de presos políticos. Em outubro de 2012, Gilson Dipp afastou-se da CNV por razões de saúde. Em junho de 2013, Claudio Fonteles renunciou ao cargo de membro da CNV, sendo substituído, em setembro do mesmo ano, por Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, advogado e professor titular de direito internacional do Instituto de Relações Internacionais da USP. Estiveram formalmente vinculados à CNV, em períodos distintos de seu funcionamento, 217 colaboradores, incluindo assessores, servidores públicos cedidos por outros órgãos, consultores, pesquisadores, auxiliares técnicos e administrativos, estagiários e voluntários que trabalharam em sua sede, em Brasília, e em escritórios nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo.

1. O INÍCIO DOS TRABALHOS

5. Na fase inicial de seus trabalhos, de maio a novembro de 2012, a CNV dedicou-se à sua estruturação administrativa, à organização dos trabalhos de pesquisa e aos contatos com familiares de vítimas da ditadura. Nessa etapa, deu-se a definição dos temas que deveriam ser objeto de investigação, além da identificação das fontes e dos meios necessários à sua realização, com vistas ao esclarecimento dos fatos e das circunstâncias relacionados às graves violações de direitos humanos ocorridas durante o período de 1946 a 1988.

6. Convém registrar que uma das primeiras decisões administrativas da CNV consistiu na opção pela edição de resoluções do Colegiado como forma de regulamentação de matéria relacionada à sua atuação. Assim, em 2 de julho de 2012, a Comissão definiu, por meio da Resolução nº 1, seu regimento interno, em que se estabeleceram diretrizes referentes à organização, à estrutura, ao plane-

jamento, ao funcionamento, às atribuições dos conselheiros e às atividades de apoio, bem como disposições de natureza geral. O artigo 8º do regimento estabeleceu que a organização da CNV se daria na forma de grupos de trabalhos e subcomissões, designadas pelo Colegiado. No mesmo mês de julho, os membros da comissão definiram a constituição de três subcomissões temáticas: 1) subcomissão de “pesquisa, geração e sistematização de informações”; 2) subcomissão de “relações com a sociedade civil e instituições”; 3) subcomissão de “comunicação externa”.¹

7. Na sequência, a Resolução nº 2,² de 20 de agosto de 2012, dispôs sobre a atuação da CNV e, valendo-se de diretrizes jurídicas concernentes a graves violações de direitos humanos, advindas inclusive do direito internacional dos direitos humanos, estabeleceu em seu artigo 1º o escopo de seu trabalho: “Artigo 1º – À Comissão Nacional da Verdade cabe examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por agentes públicos, pessoas a seu serviço, com apoio ou no interesse do Estado”. Concomitantes a esse processo de definição dos parâmetros substantivos e estruturais para a atuação da CNV, ocorreram, de abril a novembro de 2012, as primeiras reuniões de trabalho com os órgãos da administração pública relacionados ao objeto de investigação da comissão – os ministérios da Defesa e da Justiça, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a Advocacia-Geral da União, a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos da Secretaria de Direitos Humanos, o Arquivo Nacional – e, igualmente, com familiares de mortos e desaparecidos, as comissões da verdade estaduais e municipais e os comitês de memória, verdade e justiça.

8. A Resolução nº 3,³ datada de 17 de setembro de 2012, instituiu o grupo de trabalho sobre a Operação Condor. Por sua vez, a Resolução nº 4,⁴ adotada na mesma data, dispôs sobre a cooperação e o intercâmbio de informações com as comissões estaduais da verdade e com outras de natureza semelhante, constituídas no âmbito de municípios, universidades e entidades de classe, visando garantir a eficácia das investigações sobre graves violações de direitos humanos e evitar a sobreposição dos trabalhos. A Resolução nº 5,⁵ de 5 de novembro de 2012, instituiu grupo de trabalho sobre violações de direitos humanos relacionadas à luta pela terra e contra populações indígenas, por motivações políticas.

9. Em 19 de novembro de 2012, por meio da Resolução nº 6,⁶ Claudio Lemos Fonteles foi designado como coordenador da CNV para o período de 16 de novembro de 2012 a 16 de fevereiro de 2013, passando-se a adotar a regra, prevista no regimento, de mandato trimestral para o exercício da coordenação. Até então, por decisão dos conselheiros, respaldada na regra regimental que havia estabelecido mandato de seis meses para o primeiro coordenador, a CNV vinha sendo dirigida pelo conselheiro Gilson Langaro Dipp. A Resolução nº 7,⁷ de 4 de fevereiro de 2013, designou Paulo Sérgio Pinheiro como coordenador da CNV para o período de 16 de fevereiro a 16 de maio de 2013, e seu substituto eventual. Em 4 de março de 2013, foi editada a Resolução nº 8,⁸ que aprovou o novo regimento interno da Comissão. Por seu turno, a Resolução nº 9,⁹ de 14 de maio de 2013, designou Rosa Maria Cardoso da Cunha como coordenadora para o período de 16 de maio a 16 de agosto de 2013. A Resolução nº 10,¹⁰ de 3 de junho de 2013, designou Claudio Lemos Fonteles como coordenador substituto da CNV, para o período de 3 de junho a 16 de agosto de 2013. Em seguida, a Resolução nº 11,¹¹ datada de 26 de agosto de 2013, designou José Carlos Dias como coordenador para o período de 26 de agosto a 26 de novembro de 2013. A Resolução nº 12,¹² de 29 de novembro de 2013, designou Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari como coordenador para o período de 26 de

novembro de 2013 a 26 de fevereiro de 2014. Em 27 de fevereiro de 2014, a Resolução nº 13¹³ reconduziu à função de coordenador o mesmo conselheiro, para o período de 27 de fevereiro a 26 de maio de 2014, o que igualmente se verificou nas resoluções nº 14,¹⁴ de 4 junho de 2014; nº 15,¹⁵ de 12 de agosto de 2014; e nº 16,¹⁶ de 31 de outubro de 2014. Dessa forma, o conselheiro Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari foi designado para a coordenação da CNV até a data legalmente assinalada para a extinção do órgão, 16 de dezembro de 2014.

10. A partir de dezembro de 2012, as atividades de pesquisa da CNV passaram a ser desenvolvidas basicamente por meio de grupos de trabalho coordenados pelos membros do Colegiado, contando, cada um deles, com assessores, consultores ou pesquisadores. Tal forma de organização teve por intuito permitir a descentralização das investigações e a autonomia das equipes de pesquisa. Pautada nessas diretrizes iniciais, a CNV estabeleceu 13 grupos de trabalho, segmentados pelos seguintes campos temáticos: 1) ditadura e gênero; 2) Araguaia; 3) contextualização, fundamentos e razões do golpe civil-militar de 1964; 4) ditadura e sistema de Justiça; 5) ditadura e repressão aos trabalhadores e ao movimento sindical; 6) estrutura de repressão; 7) mortos e desaparecidos políticos; 8) graves violações de direitos humanos no campo ou contra indígenas; 9) Operação Condor; 10) papel das igrejas durante a ditadura; 11) perseguições a militares; 12) violações de direitos humanos de brasileiros no exterior e de estrangeiros no Brasil; e 13) o Estado ditatorial-militar.

2. COMUNICAÇÃO

11. A atividade de comunicação da CNV teve por diretriz a promoção da divulgação de suas atividades de forma ampla, constituindo-se assessoria especialmente voltada a essa finalidade. As audiências públicas da CNV, as diligências e instalações utilizadas para violação de direitos humanos e a coleta de depoimentos foram previamente informadas à imprensa, tendo os membros da comissão procurado atender às solicitações dos jornalistas em coletivas organizadas ao final dessas atividades, e mesmo em entrevistas individuais. Diversas vezes, a CNV publicou notas públicas, por meio das quais manifestou sua posição diante de temas relevantes, como a exumação do ex-presidente da República João Goulart, em novembro de 2013; os cinquenta anos do golpe de 1964, em março de 2014; a resposta das Forças Armadas ao pedido da CNV de investigação de desvio de finalidade de suas instalações durante a ditadura, em julho e setembro de 2014.

12. Cabe registrar que as atividades da CNV receberam expressiva cobertura por parte dos veículos de comunicação, sendo as matérias jornalísticas de grande importância para a disseminação dos resultados do trabalho de investigação realizado. As reportagens de rádio e televisão, as matérias e os artigos veiculados em jornais e revistas e os noticiosos na internet fizeram com que a sociedade brasileira tivesse condições de acompanhar a vida da CNV, formando sua convicção e posicionando-se em relação às manifestações do órgão e de seus integrantes.

13. Sempre que possível, as atividades da CNV foram registradas em vídeo e fotografadas. Já em agosto de 2012, a CNV firmou convênio com a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), para fins de efetivação regular desse registro. Os trabalhos da CNV foram também noticiados em canais de comunicação próprios: sítio institucional e canais no Twitter, Facebook e YouTube. A partir de 10 de maio de 2013, as audiências públicas realizadas pela CNV passaram a ser transmitidas em tempo

real, pela internet e por meio de diferentes plataformas de transmissão (TwitCasting, YouTube e transmissões em alta definição especialmente contratadas). O alcance dessa divulgação pode ser medido pelos seguintes dados, contabilizados até outubro de 2014: a página do Facebook da CNV foi seguida por 165.067 pessoas; a CNV publicou 470 vídeos no YouTube, que foram acessados, ao todo, 258.287 vezes; o Twitter da CNV foi seguido por 10.784 pessoas; e, finalmente, o sítio da CNV foi acessado 1.305.403 vezes, entre fevereiro de 2013 e outubro de 2014. As cidades a partir das quais mais se acessou o sítio da CNV foram São Paulo, com 16,32% dos acessos; Rio de Janeiro, com 9,70%; e Brasília, com 9,58%. Nas mídias sociais, o interesse prioritário foi por conteúdos diretamente relacionados a ações realizadas pela CNV – resultados das investigações, depoimentos, polêmicas etc. Já as páginas mais procuradas do sítio da CNV na internet foram aquelas de conteúdo institucional, como as referentes ao golpe de 1964 e à estrutura interna da Comissão, cabendo destaque, também, ao expressivo número de acessos à página de exibição das transmissões realizadas ao vivo.

3. OUVIDORIA

14. A ouvidoria da Comissão Nacional da Verdade foi criada em novembro de 2012. Em março de 2013, por ocasião da revisão do regimento interno da Comissão (Resolução nº 8), a existência da ouvidoria foi formalmente estabelecida, tendo o artigo 25 dessa resolução fixado as seguintes competências: *a)* receber informações e contribuições dos cidadãos apresentadas à Comissão; *b)* atender e direcionar as demandas do público à Comissão; *c)* responder às demandas apresentadas à Comissão, ouvidas as unidades responsáveis; *d)* estruturar e manter mecanismos para atendimento ao público; *e)* criar e manter atualizados os instrumentos de gestão, conforme definição da secretaria executiva; *f)* elaborar os cronogramas de suas atividades; *g)* gerenciar o atendimento presencial a testemunhas e pessoas interessadas, quando necessário; e *h)* atender às demandas da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

15. No exercício dessas atribuições, a ouvidoria da CNV atuou, basicamente, em dois planos: 1) o da transparência administrativa e prestação de contas; e 2) como canal para recebimento de colaboração. Em sua ação como facilitadora da transparência administrativa e da prestação de contas, a ouvidoria atuou como mediadora entre cidadãos e entidades da sociedade civil, de um lado, e, de outro, os demais setores da CNV, com vistas ao atendimento de demandas por informações, especialmente sobre o funcionamento e as atividades da CNV, algumas delas lastreadas na Lei de Acesso à Informação. No que se refere ao segundo plano de atuação da ouvidoria – seu funcionamento como canal de entrada para contribuições às atividades de investigação da CNV –, verificou-se a apresentação de denúncias relativas a violações de direitos humanos, o encaminhamento de documentos e informações e a oferta para prestação de depoimento. A ouvidoria, no desempenho dessas tarefas, adotou procedimentos sistematizados para recebimento, triagem e qualificação das demandas e contribuições.

16. Para o recebimento de demandas e contribuições, a ouvidoria da CNV disponibilizou os seguintes canais de acesso: *e-mail* institucional, carta convencional, atendimento por telefone, atendimento presencial e formulário eletrônico, disponível na página da ouvidoria na internet. Entre todos os meios de entrada de demandas, a ouvidoria recomendou, sempre que possível, a utilização de formulário eletrônico disponível no portal da CNV. Esse formulário era parte de um sistema de gerenciamento de demandas em funcionamento desde fevereiro de 2013, graças a termo de cooperação técnica

firmado com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Tal sistema tornou possível, além do recebimento de informações, o acolhimento de documentos, enviados na forma de anexo, e o armazenamento desse material em um banco de dados, o que facilitou a geração de relatórios e o registro documentado da atuação da ouvidoria para consulta pública posterior ao período de vida da CNV.

17. Com exceção das demandas formuladas com base na Lei de Acesso à Informação, que gozaram de rito próprio de tramitação definidos pela Lei nº 12.527/2011 e pelo Decreto nº 7.724/2012, todas as comunicações enviadas à ouvidoria passaram por tratamento sistemático, que incluía etapas de triagem e, conforme o caso, despacho com o coordenador da CNV, despacho com o secretário executivo, conversa preliminar com os assessores e consultores responsáveis pelas diferentes áreas de investigação, distribuição na equipe da ouvidoria, complementação de informações, resposta ao cidadão ou entidade e preparação de relatório de atendimento. De acordo com relatório estatístico atualizado até 3 de novembro de 2014, foram recebidas pela ouvidoria 1.984 comunicações. Desse total, 1.072 referiram-se a pedidos de informação, 289 a reclamações, 211 a envio de informações, 210 a denúncias, 76 a oferecimentos de depoimento, 106 a sugestões e 20 contiveram elogios. Ademais, a ouvidoria respondeu, nesse período, a 41 pedidos de informação formulados com base na Lei nº 12.527/2011.

18. Entre os dias 11 de agosto e 30 de setembro de 2014, a ouvidoria recebeu e sistematizou sugestões de recomendação para o Relatório da CNV, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da comissão ou de correspondência. Até 31 de outubro, foram recebidas 399 sugestões de recomendações. Dessas, 307 apresentaram pertinência temática com a missão institucional da CNV, sendo, em seguida, classificadas pela ouvidoria e enviadas para consideração dos membros da comissão.

4. PERÍCIAS E DILIGÊNCIAS

19. Em novembro de 2013, a CNV constituiu um núcleo pericial, para elucidar as circunstâncias das mortes de vítimas da ação repressora do Estado, bem como para caracterizar locais e métodos de tortura, execução, desaparecimento forçado e ocultação de cadáver. Com esse propósito, os peritos da CNV elaboraram laudos periciais e relatórios técnicos, realizaram entrevistas, exumações e pesquisas, coletaram depoimentos e participaram de diligências nas dependências de instalações militares. A partir dessas diligências, foi possível, por exemplo, confeccionar croquis da antiga distribuição de celas ou cômodos destinados a prisioneiros políticos, uma vez que os locais, em sua maioria, foram alterados ao longo do tempo.

20. Nesse contexto, o núcleo pericial da CNV expediu 21 laudos periciais,¹⁷ levantou informações e produziu croquis relativos a quinze unidades militares e outros locais utilizados para cometimento de graves violações de direitos humanos,¹⁸ realizou 98 visitas a arquivos públicos e instituições congêneres para busca e pesquisa de documentos,¹⁹ acompanhou quatro procedimentos de exumação,²⁰ participou de onze procedimentos destinados à coleta de depoimentos²¹ e efetuou 24 entrevistas.²²

21. Sinteticamente, o núcleo pericial fez uso da seguinte metodologia: por meio de elementos materiais constantes das peças técnicas examinadas, foram reconstituídos os fatos ocorridos. Em seguida, com fundamento na causa jurídica da morte a ser analisada, e com base na conclusão dos laudos periciais e demais documentos oficiais, buscou-se analisar, nos referidos documentos, aspec-

tos que deveriam nortear os exames periciais em local onde ocorriam mortes violentas, de maneira a estabelecer diagnósticos diferenciados para o evento (homicídio, suicídio ou acidente). Com essa finalidade, foram objetos de análise: *a)* laudos de local, laboratoriais, balísticos e cadavéricos; análises periciais já realizadas e relatórios técnicos de exumações; fotografias ou negativos dos exames de local e cadavérico, dentre outros; *b)* plantas, fotografias aéreas e levantamentos topográficos; *c)* depoimentos de vítimas e testemunhas. Foram ainda adotados procedimentos específicos para investigação de casos de falso suicídio, de execução individual e coletiva, de morte em decorrência de tortura e de morte com simulação de confronto com agentes da repressão.²³

5. AUDIÊNCIAS E SESSÕES PÚBLICAS

22. A Lei nº 12.528/2011 estabeleceu que a CNV poderia, para a execução de seus objetivos, promover audiências públicas, no intuito de ouvir relatos de vítimas e testemunhas, assim como depoimentos de agentes da repressão. Ao longo de seu funcionamento, a CNV organizou ou apoiou a realização de 80 eventos na forma de audiência ou sessão pública, sendo a primeira modalidade destinada especialmente à coleta de depoimentos e a segunda à apresentação de resultados do trabalho de investigação. Muitos desses eventos foram realizados em colaboração com outras comissões da verdade e com entidades da sociedade civil. Esses eventos ocorreram no Distrito Federal e em 14 estados – Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo, Santa Catarina e Tocantins –, e neles foram colhidos 565 testemunhos.

23. A partir de fevereiro de 2014, a CNV passou a organizar também audiências e sessões públicas para a apresentação de relatórios preliminares de pesquisa. Nesse formato, foram realizadas sete apresentações, com transmissão ao vivo pela internet e ampla cobertura da imprensa. A sessão pública destinada à apresentação do primeiro *Relatório preliminar de pesquisa* foi realizada em 18 de fevereiro de 2014, e teve por objeto a divulgação de quadro parcial de instalações militares que foram utilizadas para perpetração de graves violações de direitos humanos, bem como o anúncio da solicitação efetuada na mesma data ao ministro da Defesa, para que fossem instauradas sindicâncias destinadas à apuração desse desvio de finalidade. Em 27 de fevereiro de 2014, o segundo *Relatório preliminar de pesquisa* foi apresentado em audiência pública realizada no Rio de Janeiro, versando sobre o caso do ex-deputado federal Rubens Beyrodt Paiva, detido ilegalmente, torturado e morto em janeiro de 1971. Em 25 de março de 2014, foi divulgado, também em audiência pública no Rio de Janeiro, o terceiro *Relatório preliminar de pesquisa*, que teve por objeto a divulgação da Casa da Morte, centro clandestino integrado à estrutura da repressão política e localizado em Petrópolis (RJ). O quarto *Relatório preliminar de pesquisa* veio a público em 7 de abril de 2014, em sessão pública realizada em São Paulo, tendo por objeto o mapeamento dos centros clandestinos que, na esteira da Casa da Morte, se espalharam pelo território brasileiro na década de 1970. O quinto *Relatório preliminar de pesquisa* destinou-se à divulgação dos resultados da investigação conduzida pelo núcleo de perícias da CNV sobre a morte do presidente Juscelino Kubitschek, tendo sido apresentado em sessão pública ocorrida em Brasília, em 22 de abril de 2014. Intitulado *Caso Riocentro: terrorismo de Estado contra a população brasileira*, o sexto *Relatório preliminar de pesquisa* versou sobre esse atentado, ocorrido em 1981 no Rio de Janeiro, e foi divulgado em 29 de abril de 2014, em audiência pública na mesma cidade. Em 9 de junho de 2014, em audiência pública também no Rio de Janeiro,

veio a público o sétimo *Relatório preliminar de pesquisa*, referente ao caso de Stuart Angel Jones, militante político detido ilegalmente, torturado e morto em junho de 1971 e cujos restos mortais, assim como os de Rubens Paiva, ainda se encontram desaparecidos.

24. No semestre subsequente, antes de passar a concentrar esforços na produção deste Relatório, a CNV ainda promoveu dois eventos para divulgação dos resultados de sua atividade de pesquisa. Em 12 de agosto de 2014, realizou-se audiência pública para coleta de depoimentos e apresentação de resultados iniciais relacionados à Guerrilha do Araguaia. Já em 29 de agosto, sessão pública realizada em Brasília serviu para a apresentação do oitavo *Relatório preliminar de pesquisa*, que tratou do desaparecimento, em agosto de 1971, do líder comunitário Epaminondas Gomes de Oliveira, bem como da localização e identificação, pela CNV, de seus restos mortais, que foram entregues à família no dia subsequente.

6. COLETA DE TESTEMUNHOS E DEPOIMENTOS DE AGENTES DA REPRESSÃO

25. Nos termos da Lei nº 12.528/2011, a CNV teve a prerrogativa de “convocar, para entrevistas ou testemunhos, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados” (artigo 4º, inciso III). Esses depoimentos se constituíram em fonte de extrema relevância para o esclarecimento circunstanciado de casos específicos e para a reconstrução histórica das práticas e estruturas da repressão política. Da instalação da CNV, em 16 de maio de 2012, até 31 de outubro de 2014, foram coletados pela Comissão 1.116 depoimentos, sendo 483 em audiências públicas e 633 de forma reservada.

26. A metodologia de coleta de depoimentos empregada pela CNV envolveu, inicialmente, a definição, a partir da pesquisa realizada pelos grupos de trabalho e de indicações feitas pelas comissões da verdade parceiras e por entidades da sociedade, dos nomes das pessoas cuja oitiva seria importante para a Comissão. Desse modo, comissões da verdade estaduais e municipais, setoriais ou de classe, assim como familiares de vítimas e comitês populares de memória, verdade e justiça, apresentaram sugestões de nomes de depoentes à CNV. Depois da seleção dos nomes, foi realizado o levantamento de informações sobre cada uma das pessoas a ser ouvida, em pesquisa a bases de dados públicas. Seguiu-se, ainda, a elaboração de um roteiro de perguntas para cada caso.

27. As vítimas de graves violações de direitos humanos e testemunhas desses fatos apresentaram-se voluntariamente para prestar depoimento ou foram convidadas a fazê-lo. No caso dos agentes públicos, houve a convocação para o comparecimento à CNV, efetuada por notificação encaminhada pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), também incumbido de proceder com condução coercitiva, na hipótese de recalcitrância, e com a instauração de inquérito policial, em caso de ausência, sempre nos termos do artigo 4º da Lei nº 11.528/2011. Quando lhe foi requerido, conforme o disposto no mesmo dispositivo legal, a CNV manteve sigilo sobre o nome do depoente, sem, contudo, deixar de tornar públicas as informações contidas no respectivo depoimento ou testemunho. Outra ferramenta utilizada pela CNV foram os “Formulários padrão para depoimentos e testemunho”, disponibilizados no sítio da Comissão na internet e destinados ao testemunho de pessoas que sofreram ou testemunharam graves violações de direitos humanos cometidas por agentes do Estado brasileiro e/ou pessoas a seu serviço, entre os anos de 1946 e 1988. Tais formulários podiam ser preenchidos e enviados à CNV pelas próprias vítimas ou testemunhas dessas violações, e também por comitês e comissões da verdade, respeitando-se o sigilo de identidade da vítima ou testemunha, sempre que requerido.

7. RECONHECIMENTO DE LOCAIS ASSOCIADOS A GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

28. Cumprindo com o objetivo de, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.528/2011, promover a memória histórica e recomendar a adoção de políticas públicas de não repetição, a CVN realizou o reconhecimento de locais associados às graves violações de direitos humanos ocorridas no período de 1946 a 1988 e apoiou iniciativas para a transformação de locais de tortura e morte em espaços de memória. Nesse sentido, foram realizadas inspeções *in loco* em 11 instalações públicas, civis e militares, de diferentes estados brasileiros, que foram reconhecidas por ex-presos políticos como locais associados à prática de detenção ilegal, tortura, execução, desaparecimento forçado e ocultação de cadáver.

29. Em outubro de 2012, a CNV recomendou ao governador do estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, e à ministra do Planejamento, Miriam Belchior, a transformação em Centros de Memória, respectivamente, do prédio onde funcionou o Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI), atual sede do 36º distrito policial de São Paulo, no bairro do Paraíso, que se encontra em processo de tombamento; e do imóvel onde funcionou a Auditoria da Justiça Militar, na avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.249, também em São Paulo. Como consequência, em 5 de agosto de 2013 consolidou-se a entrega, à seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP), desse segundo imóvel, onde foram julgados centenas de presos políticos, para a construção do Memorial da Luta pela Justiça – Advogados Brasileiros contra a Ditadura, destinado a resgatar a atuação dos advogados na defesa de presos políticos durante a ditadura. Em dezembro de 2012, a CNV enviou ofício ao governador do estado do Rio Grande do Sul, Tarso Genro, solicitando o tombamento da antiga sede do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), extinto em 1982, localizada na rua Santo Antônio, nº 600, no bairro Independência, em Porto Alegre.

30. As visitas a esses locais utilizados para graves violações de direitos humanos revestiram-se de grande significado, e estão registradas no Capítulo 15, que relaciona o conjunto de unidades do Estado e de centros clandestinos voltados a essa finalidade. De maneira sucinta, podem-se listar algumas dessas visitas. Em setembro de 2013, a CNV participou, em conjunto com parlamentares federais e a Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro (CEV/RJ), de visita às instalações do DOI-CODI/RJ, que funcionou no I Exército, no Rio de Janeiro. Igualmente, a CNV realizou diligência em São Paulo, em novembro de 2013, quando visitou a antiga sede do DOI-CODI/SP.

31. Em 2014, essa atividade ganhou intensidade. Em janeiro, equipe de peritos da CNV realizou visita à Escola de Aprendizes-Marinheiros, em Florianópolis, a fim de apurar as circunstâncias de morte sob tortura do ex-prefeito de Balneário Camboriú (SC), Higinio João Pio, no ano de 1969. No mesmo mês, esteve novamente na antiga sede do DOI-CODI/II Exército, em São Paulo. Em maio, esteve na Base Aérea do Galeão, no Rio de Janeiro. Na mesma cidade, visitou em setembro, pela segunda vez, o 1º batalhão de Polícia do Exército, onde funcionou o DOI-CODI/I Exército, e o Hospital Central do Exército (HCE); e, em outubro, a base naval da ilha das Flores. Nesse ínterim, a Comissão recomendou ao então governador do estado do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, e ao prefeito da capital, Eduardo Paes, a transformação dos antigos prédios do DOPS e do DOI-CODI/I Exército em espaços públicos de memória. No caso do DOPS, a CNV recomendou que o prédio, onde atualmente funciona o Museu da Polícia Civil, tenha sua destinação alterada pelo governador.

32. Além dessas visitas, em setembro e outubro de 2014 a CNV se deslocou a outras localidades. Em setembro, foi realizada visita à Casa Azul, centro clandestino situado em Marabá, onde camponeses e militantes políticos foram torturados durante a Guerrilha do Araguaia. No mesmo mês, foi realizada diligência no quartel do 12º regimento de infantaria, em Belo Horizonte, instalação do Exército brasileiro que funcionou como local de tortura nas décadas de 1960 e 1970. Em outubro, a CNV foi às antigas sedes do DOPS e do DOI-CODI/IV Exército, na cidade do Recife.

8. O RELATÓRIO DA CNV

33. A partir de novembro de 2013, a organização das atividades de pesquisa da CNV passou a ser direcionada para a elaboração deste Relatório, para atendimento de obrigação estipulada no artigo 11 da Lei nº 12.528/2011.

34. A progressiva estruturação do Relatório e a definição dos critérios para sua elaboração foram compartilhadas com as comissões da verdade parceiras, de forma a poder incluí-las nesse processo. Em 30 de setembro de 2013, a CNV realizou reunião com as comissões estaduais e municipais da verdade, em São Paulo. Em 28 de abril de 2014, também na capital paulista, a reunião foi com as comissões universitárias. Em 19 de maio de 2014, a CNV apresentou às comissões estaduais e municipais parceiras o projeto de estruturação do Relatório final, assim como a metodologia para a elaboração de perfis de mortos e desaparecidos políticos, tendo recebido substancial contribuição das comissões parceiras.

35. Em seu âmbito interno, a CNV, além de tratar do Relatório em suas reuniões ordinárias, desenvolveu uma série de eventos específicos, principiando-se em janeiro de 2014, em Brasília, quando toda a equipe de colaboradores esteve reunida. Essa sequência culminou com o encontro do Colegiado no período de 27 a 31 de outubro, também na capital federal, quando foi definido pelos conselheiros todo o conteúdo deste Relatório.

B) RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

36. Constituída com a qualidade jurídica de órgão público federal, a CNV desenvolveu relacionamento com um grande número de entes públicos, podendo ser mencionados, entre outros, os seguintes: no âmbito estrito da Presidência da República, a Casa Civil, à qual esteve administrativa-mente vinculada, a Secretaria-Geral da Presidência da República e a Secretaria de Comunicação Social; os ministérios da Justiça, da Educação, da Ciência, Tecnologia e Inovação e das Relações Exteriores; a secretaria de Direitos Humanos e a de Políticas para as Mulheres; e a Advocacia-Geral da União. Teve intenso intercâmbio também com o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público Federal e o Ministério Público dos estados. Essa colaboração ocorreu também nos marcos da Lei nº 12.528/2011, buscando a CNV valer-se do apoio desses órgãos para lograr atingir os objetivos que lhe foram legalmente estipulados. Sem ter caráter exaustivo, um rol de entes públicos, com menção às iniciativas realizadas com apoio deles, encontra-se apresentado na sequência, em ordem alfabética.

1. *ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO*

37. A Advocacia-Geral da União (AGU) assessorou e representou a CNV judicial e extrajudicialmente. Tal atuação foi consequência de demandas judiciais promovidas por indivíduos e instituições contra a CNV. Nesse contexto, cabe referência à Procuradoria Regional da União (PRU) em Brasília, que orientou a CNV na elaboração de informações em mandado de segurança impetrado na 15ª vara da Justiça Federal de Brasília pela Comissão da Verdade Vladimir Herzog, da Câmara Municipal de São Paulo, para que a CNV tivesse, obrigatoriamente, de considerar elementos coligidos por essa comissão parlamentar na investigação – e na divulgação dos respectivos resultados – relacionada à morte do ex-presidente Juscelino Kubitschek. Em 5 de novembro de 2014, foi prolatada sentença judicial que determinou a extinção do processo sem a apreciação de seu mérito.

38. Deve também ser mencionado o recurso interposto pela PRU no Rio de Janeiro, e acautado em 16 de outubro de 2014 pelo Tribunal Regional Federal da 2ª região, que assegurou à CNV o acesso às folhas de alterações do coronel reformado falecido Cyro Guedes Etchegoyen. Esse acesso havia sido negado, por meio de concessão de tutela antecipada, pelo juízo da 12ª vara da Justiça Federal do Rio de Janeiro, quando proposta ação ordinária pela viúva do militar.

39. Entre as medidas de assessoramento, podem ser mencionados os pareceres da subchefia de assuntos jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, que orientaram a CNV quanto aos aspectos legais de sua atuação. Cabe, ainda, mencionar a colaboração da AGU para o desenvolvimento das atividades da CNV no Rio de Janeiro, ao autorizar que o escritório da Comissão na cidade funcionasse, ao longo do ano de 2013, em sua superintendência de administração.

2. *ARQUIVO NACIONAL*

40. Com o intuito de favorecer a atividade de pesquisa da CNV, o Arquivo Nacional (AN) disponibilizou salas em sua coordenação regional em Brasília, bem como no prédio principal de sua sede, no Rio de Janeiro. Essa estrutura de apoio na sede do AN, além de abrigar pesquisadores da CNV, funcionou como base para o intenso quadro de atividades que a Comissão desenvolveu no Rio de Janeiro, com destaque para as audiências e sessões públicas e as visitas a instalações militares. O auditório da sede do AN, assim como seu salão nobre, foram utilizados pela CNV para a realização de reuniões do Colegiado, coleta de depoimentos de vítimas e agentes da repressão, além das audiências e sessões públicas.

41. Em Brasília e no Rio de Janeiro, o AN forneceu suporte aos pesquisadores da CNV, de modo a assegurar amplo acesso a documentos e a célere obtenção de cópias. Para agilizar o processo de digitalização dos acervos identificados como prioritários para o atendimento das demandas da CNV, o AN, com apoio do Ministério da Justiça, ao qual se encontra vinculado, reforçou sua infraestrutura de tecnologia de informação, digitalizando cerca de 10 milhões de páginas de documentos. Das centenas de acervos que se encontram sob a guarda do AN, diversos foram identificados como relevantes para o desenvolvimento das pesquisas da CNV. Desse conjunto, que reúne mais de 20 milhões de páginas de documentos, os principais fundos pesquisados corresponderam a documentação do Serviço Nacional de Informações (SNI), do Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica (CISA),

do Centro de Informações do Exterior (Ciex) do Ministério das Relações Exteriores, da Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores (DSI/MRE), da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Justiça (DSI/MJ) e da Divisão de Inteligência da Polícia Federal.

42. Essa colaboração com o AN possibilitou, também, o acesso à sua base de dados, na qual constam informações sobre todas as instituições arquivísticas brasileiras, permitindo, consequentemente, um mapeamento de outros conjuntos documentais de interesse da CNV. As primeiras iniciativas de identificação de outros conjuntos documentais foram efetuadas no âmbito da administração pública federal, onde constam os arquivos dos órgãos de informações e segurança existentes à época da ditadura militar. Nesse sentido, a CNV realizou visitas a 13 ministérios e a outros órgãos públicos integrantes do governo federal, além de entrevistas com atuais e antigos servidores, buscando obter informações sobre a localização de acervos ainda não identificados pelo AN.

43. Cabe salientar que a CNV deverá, ao final de seus trabalhos, recolher o seu acervo documental e de multimídia ao AN, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 12.528/2011.

3. ARQUIVOS E INSTITUIÇÕES DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO

44. A CNV contou, também, com o apoio de outros arquivos públicos e instituições de guarda de documentos, responsáveis pelo armazenamento de material relativo ao período pesquisado. Nesse âmbito, estabeleceu parcerias com seis arquivos estaduais: Arquivo Público do Estado de São Paulo, Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, Arquivo Público Mineiro, Arquivo Público do Paraná, Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul e Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (PE). Procedeu, ainda, ao mapeamento dos acervos das polícias políticas dos estados de Minas Gerais, Goiás e Rio de Janeiro, e do Distrito Federal.

45. Merece realce o trabalho dos pesquisadores da CNV no acervo do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), uma vez que ali se encontram reunidos os documentos produzidos pelos departamentos de ordem política e social (DOPS) dos estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, e da então capital federal do Rio de Janeiro. Em função da forte presença da comunidade de informações que se formou no período do regime militar na cidade do Rio de Janeiro, documentos oriundos de outros órgãos, como o CISA, o Centro de Informações da Marinha (Cenimar), o Centro de Informações do Exército (CIE) e o SNI, circularam e foram difundidos para o DOPS. Deve-se destacar também o acervo existente nesse arquivo público referente ao serviço de informações do DOPS, responsável pela qualificação e explanação da trajetória de opositores do governo, do qual emergiram documentos importantes para o levantamento de informações sobre essas pessoas. De modo a facilitar o trabalho dos pesquisadores da CNV, em 2014, o APERJ cedeu para uso pela comissão um escritório de pesquisa em suas dependências.

46. Igualmente importante foi a contribuição do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), ao permitir o acesso da CNV ao denominado Acervo Médici. Trata-se do acervo pessoal do presidente Emilio Garrastazú Medici, composto por mais de 700 documentos, sendo a maior parte referente ao período em que ocupou o Palácio do Planalto, entre 1969 e 1974. A CNV pôde identificar e selecionar documentos de interesse para suas pesquisas, que foram prontamente digitalizados pelo IHGB.

47. Já no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), foi possibilitado à CNV o acesso aos processos e à base de dados da Comissão de Anistia do ministério, que examinou a situação dos dirigentes sindicais perseguidos. Da mesma maneira, foi permitido aos pesquisadores da CNV o acesso aos arquivos do MTE que contêm informações sobre casos de cassação de sindicalistas, intervenção em sindicatos e repressão a greves, assim como sobre a atuação da Divisão de Segurança e Informações do MTE, e das assessorias de segurança e informação. Outras informações relevantes para o estudo de casos de graves violações de direitos humanos foram localizadas nos arquivos no Superior Tribunal Militar (STM), em Brasília; no Instituto de Criminalística Carlos Éboli, no Rio de Janeiro; e em acervos cedidos à CNV por familiares de mortos e desaparecidos políticos.

4. COMISSÃO DE ANISTIA

48. Criada pela Lei nº 10.599, de 13 de novembro de 2002, e abrigada no Ministério da Justiça, a Comissão de Anistia tem por finalidade reparar moral e materialmente as vítimas de atos de exceção e de arbítrio cometidos entre 1946 e 1988 pelo Estado brasileiro. A CNV valeu-se do acesso aos processos de anistia política, promovendo, também, amplo intercâmbio de informações com essa comissão.

5. COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS (CEMDP)

49. Desde sua instalação, a CNV atuou em regime de plena colaboração com a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), criada pela Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, e que se encontra vinculada à Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República. Por meio de intercâmbio permanente de informações, a CNV beneficiou-se das investigações já realizadas pela CEMDP, em especial dos registros contidos na publicação intitulada *Direito à memória e à verdade*, lançada em 2007, assim como dos autos dos processos dessa comissão, atualmente disponíveis para consulta no Arquivo Nacional. Com efeito, a CEMDP, ao longo de seu trabalho, contribuiu decisivamente para conferir publicidade e sistematização às informações sobre graves violações de direitos humanos e à história política do Brasil, reunindo vasta documentação de grande utilidade para a investigação da CNV, como laudos periciais, material fotográfico, registros de depoimentos de familiares de mortos e desaparecidos políticos, de militantes, de agentes públicos e de representantes de categorias profissionais perseguidas durante a ditadura, além de documentos encontrados em arquivos públicos e acervos particulares.

50. Esse relacionamento institucional não se restringiu, todavia, ao apoio dispensado pela CEMDP à atividade de pesquisa conduzida pela CNV. Verificaram-se iniciativas consubstanciadas em ações concretas para resgate da verdade histórica. Exemplo nesse sentido foram as solicitações ao Poder Judiciário para retificação do registro de óbito de vítimas da ditadura. Em agosto de 2012, em ação articulada com a CEMDP, a CNV recomendou à 2ª vara de registros públicos de São Paulo a retificação do registro de óbito do jornalista Vladimir Herzog, atendendo a um pedido da família, para fazer constar que a morte “decorreu de lesões e maus-tratos sofridos em dependência do II Exército – SP (DOI-CODI)”, e não por asfixia mecânica, como apontavam o laudo necroscópico e o registro de óbito. No mês de setembro subsequente, o requerimento da família foi atendido pelo Judiciário.

Posteriormente, em outubro de 2013, a CNV solicitou a retificação do assento de óbito do estudante Alexandre Vannucchi Leme, mediante requerimento dos irmãos da vítima. Em ofício encaminhado ao Poder Judiciário, a CNV apresentou documentos que comprovaram que a morte de Vannucchi Leme fora causada por lesões decorrentes de tortura e maus-tratos. Em dezembro desse ano, a 2ª vara de registros públicos de São Paulo determinou a retificação da causa da morte do estudante.

51. Ressaltem-se, ainda: as atividades conjuntas realizadas para a exumação dos restos mortais do ex-presidente João Goulart, em São Borja (RS), em novembro de 2013; a investigação e as buscas realizadas no Parque Nacional do Iguaçu, no qual cinco militantes políticos – Onofre Pinto, os irmãos Daniel e Joel de Carvalho, José Lavecchia, Victor Ramos e o argentino Enrique Ruggia – foram executados, e seus corpos desapareceram; a investigação sobre as execuções e o desaparecimento dos corpos de Márcio Beck Machado e Maria Augusta Thomaz, em Rio Verde (GO), que também envolveu o Ministério Público Federal (MPF); e as investigações sobre as circunstâncias da morte e desaparecimento de João Leonardo da Silva Rocha. Registre-se, por derradeiro, que, em setembro de 2014, a CNV apoiou formalmente as ações da CEMDP para a reabertura dos trabalhos de antropologia forense destinados à análise das ossadas localizadas em 1989 na vala clandestina do Cemitério Dom Bosco, em Perus (SP).

6. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

52. A cooperação entre a CNV e o Departamento de Polícia Federal (DPF), órgão do Ministério da Justiça, envolveu a prática regular, por agentes da corporação, da notificação dos agentes públicos convocados para prestar depoimentos perante a Comissão. Nas audiências públicas, bem como em outras atividades da CNV de caráter público, a Polícia Federal alocou equipes de apoio para garantia da segurança.

53. A colaboração da Polícia Federal com os trabalhos da CNV compreendeu, também, o respaldo a trabalhos de perícia, tanto no que se refere à realização da análise de exames laboratoriais, como no apoio técnico prestado à CNV em diligências de identificação de locais de ocultação de cadáveres, nas quais se utilizou o equipamento Ground Penetrating Radar (GPR).

7. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

54. O Ministério das Relações Exteriores (MRE) digitalizou e, em seguida, disponibilizou à CNV cerca de 2 mil rolos de microfilmes, que faziam parte do acervo do Arquivo Histórico do Itamaraty, além de acervos documentais oriundos de missões diplomáticas e repartições consulares. Em 2012, a CNV organizou no Palácio Itamaraty, em Brasília, seminário com a participação de especialistas brasileiros e estrangeiros. Já em 2013, o conselheiro Paulo Sérgio Pinheiro proferiu palestra no Instituto Rio Branco. No ano de 2014, o MRE fez circular entre as missões diplomáticas sediadas em Brasília nota encarecendo apoio aos pedidos da CNV de acesso a documentos depositados em arquivos do exterior, onde pudesse haver informações sobre graves violações de direitos humanos que tenham sido perpetradas no Brasil durante o período de 1946 a 1988.

8. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

55. Em 8 de outubro de 2012, a CNV assinou termo de acordo de cooperação técnica com o Ministério Público Federal (MPF),²⁴ para o intercâmbio de informações e documentos, conforme os objetivos previstos, respectivamente, nos artigos 3º e 4º da Lei nº 12.528/2011 e no artigo 11 da lei complementar nº 75/1993. A implementação do acordo de cooperação possibilitou aos dois órgãos, nos limites estritos das respectivas competências administrativas e responsabilidades institucionais, a realização de ações conjuntas.

56. Nesse sentido, destacam-se, entre muitas outras, algumas dessas atividades: reunião de trabalho entre a CNV, o Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul e a SDH, realizada em 29 de maio de 2013, em Porto Alegre, na qual os três órgãos decidiram coordenar esforços multidisciplinares, nacionais e internacionais, para a exumação dos restos mortais do ex-presidente João Goulart, morto na Argentina, em 6 de dezembro de 1976; investigações conjuntas realizadas pela CNV e pelo MPF sobre as circunstâncias do desaparecimento dos militantes políticos Maria Augusta Thomaz e Márcio Beck Machado, em 1973, em Rio Verde (GO); participação de representante da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão de Minas Gerais na diligência conjunta da CNV e da Comissão Estadual da Verdade de Minas Gerais ao quartel do 12º regimento de infantaria de Exército, em Belo Horizonte, realizada em 30 de setembro de 2014; e participação de representante da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão de Pernambuco na diligência conjunta da CNV e da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara à antiga sede do DOI-CODI/IV Exército, no Recife, realizada em 14 de outubro de 2014.

57. Nesse contexto de cooperação, registre-se um único episódio no qual o MPF se recusou a atender solicitação da CNV, que almejava o acesso aos documentos e às informações obtidos na residência do militar reformado Paulo Malhães, em 28 de abril de 2014. Tais documentos foram objeto de um mandado de busca e apreensão dias após o assassinato do referido militar, que, no mês anterior, havia prestado importante depoimento à CNV, discorrendo sobre as graves violações de direitos humanos perpetradas na Casa da Morte, em Petrópolis (RJ), e sobre o desaparecimento e a ocultação de cadáver do ex-deputado federal Rubens Beyrodt Paiva, entre outros assuntos. Valendo-se das atribuições que lhe foram legalmente conferidas, a CNV solicitou à Procuradoria da República no Rio de Janeiro, em 29 de abril de 2014, o acesso aos documentos obtidos na diligência. Em 20 de maio, o MPF atendeu parcialmente à solicitação, enviando à CNV alguns dos documentos apreendidos. Até a conclusão deste Relatório, apesar dos esclarecimentos prestados pela CNV e da reiteração do pedido, o conjunto dos documentos e informações não foi fornecido à Comissão.

9. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

58. A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom) teve papel decisivo na viabilização dos procedimentos administrativos destinados à produção e publicação deste Relatório, além do desenvolvimento de base digital para sua divulgação.

C) RELACIONAMENTO COM O MINISTÉRIO DA DEFESA E AS FORÇAS ARMADAS

59. No contexto do relacionamento da CNV com órgãos da administração pública, a interlocução mais relevante para o desempenho das atividades legalmente estabelecidas para a comissão foi a mantida com o Ministério da Defesa e as Forças Armadas. Ao longo de todo o período de seu funcionamento, a CNV empreendeu esforços para a obtenção de informações e documentos concernentes – direta ou indiretamente – a graves violações de direitos humanos que estivessem sob a responsabilidade ou guarda das Forças Armadas, assim como para a identificação de estruturas, locais, instituições administrativamente afetadas ou que estiveram administrativamente afetadas às Forças Armadas e que foram utilizadas para perpetração de graves violações de direitos humanos. A primeira manifestação formal nesse sentido foi promovida pela CNV em 27 de junho de 2012, conforme o Ofício nº 12/2012, por meio do qual se solicitou às Forças Armadas, por intermédio do Ministério da Defesa, o acesso às informações documentais pertinentes ao Exército, à Marinha e à Aeronáutica que fossem relacionadas a graves violações de direitos humanos.

1. ENCAMINHAMENTO DE PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

60. Ainda durante o ano de 2012, a CNV expediu cinco ofícios ao Ministério da Defesa, sendo quatro referentes à solicitação de informações e um para apoio logístico a diligência.²⁵ Nesse contexto, dada a sua relevância, merece destaque o Ofício nº 293/2012, datado de 4 de outubro de 2012, por meio do qual se solicitou o recolhimento de documentos produzidos pelos extintos serviços secretos CIE e Cenimar durante o regime militar (1964-85) ao Arquivo Nacional. Exército e Marinha responderam ao pedido da CNV informando não terem localizado os documentos solicitados. Deve ser sublinhado, também, o Ofício nº 405/2012, datado de 6 de dezembro de 2012, por meio do qual foi solicitado o envio, em dez dias, de documentos relativos ao Departamento de Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul (DOPS/RS), arquivos da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Educação e Cultura (DSI/MEC), cópia de termo de inventário e de termo de transferência dos documentos classificados como ultrassecretos e listagem dos documentos classificados como ultrassecretos e secretos e reavaliados. Ao responder a tal requerimento, o Exército informou não possuir os documentos do DOPS/RS e a Marinha aduziu não ter encontrado registros sobre documentos recebidos da DSI/MEC.

61. No ano seguinte, portanto, em 2013, a CNV expediu 27 ofícios ao Ministério da Defesa, sendo 23 referentes a solicitação de informações, um de encaminhamento de informações requeridas pelo Ministério da Defesa, dois concernentes a diligências e um envio de resposta. Convém explicitar que, a partir de 2013, a CNV passou a formular duas espécies de requerimentos ao Ministério da Defesa. A primeira apresentava questionamentos acerca de casos específicos de graves violações de direitos humanos. Por seu turno, o segundo conjunto de requerimentos, dirigido ao Ministério da Defesa e a seus comandos, referia-se ao acesso da CNV às folhas de alterações e assentamentos funcionais de militares da reserva, com vistas ao esclarecimento de graves violações de direitos humanos e à identificação de estruturas, instituições, órgãos e locais associados às graves violações de direitos humanos.

62. No quadro do processo de elaboração deste Relatório, em julho de 2014, a secretaria executiva da CNV, ao realizar uma avaliação qualitativa parcial das respostas do Ministério da Defesa às solicitações de informações da Comissão, apurou que, em resposta aos 43 ofícios até então enviados pela CNV à pasta, os comandos militares responderam não dispor de informações relativamente a 16 deles. Em dez dos ofícios recebidos, relativos a casos específicos de graves violações de direitos humanos, os comandos militares reiteraram informações em sua maior parte já conhecidas, uma vez que constavam dos acervos do AN e da CEMDP. Por seu turno, sete ofícios não haviam sido objeto de resposta pelo Ministério da Defesa ou pelos comandos militares. Os dez ofícios remanescentes foram parcialmente atendidos pelos comandos das Forças Armadas. Assim, cerca de um quarto do total de ofícios enviados pela CNV foi objeto de atendimento por parte do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, e ainda assim em caráter parcial.

63. Em novembro de 2014, foi realizada nova análise qualitativa, quando foi constatado que a CNV havia remetido um total de 84 ofícios ao Ministério da Defesa e a seus respectivos comandos: 76 para o Ministério da Defesa, dois para o comando do Exército brasileiro, um para o batalhão da Guarda Presidencial, um para o comando da Marinha do Brasil, dois para o Hospital Militar, um para o Hospital das Forças Armadas e um para a diretoria de saúde da Aeronáutica. Tais documentos apresentam as seguintes temáticas: 53 solicitações de informações; 22 solicitações de visitas técnicas; quatro encaminhamentos; uma confirmação de recebimento; uma convocação e três pedidos de apoio logístico. Da análise das respostas a esses ofícios da CNV, constatou-se a manutenção do padrão de respostas, sendo minoritária a parcela daqueles vinculados à solicitação de informações que efetivamente produziram resultados objetivos para o trabalho de investigação da CNV.

2. SOLICITAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS SOBRE USO DE INSTALAÇÕES MILITARES

64. Paralelamente à continuidade dessa dinâmica centrada no encaminhamento de pedidos de informação, o relacionamento entre a CNV e as Forças Armadas foi marcado, no ano de 2014, por iniciativa que recebeu grande atenção da sociedade: a realização pelas Forças Armadas, a pedido da CNV, de sindicâncias para investigação da prática de graves violações de direitos humanos em suas próprias instalações. Esse evento teve início em 18 de fevereiro de 2014, quando a CNV, em reunião com o ministro da Defesa, formalizou, por meio do Ofício nº 124/2014, requerimento para que as Forças Armadas instaurassem sindicâncias administrativas destinadas a apurar, especificamente, de que forma sete instalações militares localizadas nos estados de Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Pernambuco foram utilizadas contínua e sistematicamente para a prática de tortura e execuções durante o regime militar. O pedido foi acompanhado de relatório preliminar de pesquisa em que a CNV demonstrava o uso das seguintes unidades militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica como palco de graves violações de direitos humanos: no Rio de Janeiro – Destacamento de Operações de Informações do I Exército (DOI/I Exército); 1ª companhia de Polícia do Exército da Vila Militar; Base Naval da Ilha das Flores; Base Aérea do Galeão; em São Paulo – Destacamento de Operações de Informações do II Exército (DOI/II Exército); no Recife – Destacamento de Operações de Informações do IV Exército (DOI/IV Exército); em Belo Horizonte – quartel do 12º regimento de infantaria do Exército. Nesse documento, elaborado a partir de parecer jurídico dos juristas Floriano de Azevedo Marques Neto e Marcos Augusto Perez, ambos professores de direito administrativo na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP),

a CNV ressaltou como “imperioso o esclarecimento de todas as circunstâncias administrativas que conduziram ao desvirtuamento do fim público estabelecido para aquelas instalações, configurando o ilícito administrativo do desvio de finalidade, já que não se pode conceber que próprios públicos [...] pudessem ter sido formalmente destinados à prática de atos ilegais”.

65. Em atendimento à solicitação da CNV, os comandantes das três forças instauraram no final de março de 2014 as sindicâncias requeridas. Em 17 de junho de 2014, por meio do Ofício nº 6.749/MD, foram encaminhados à CNV pelo Ministério da Defesa os relatórios das três sindicâncias, nos quais, de forma homogênea, se concluiu não ter havido nenhum desvio de finalidade quanto ao uso daquelas instalações. No relatório do Exército, asseverou-se que “não foram encontrados, no acervo pesquisado, registros formais que permitam comprovar ou mesmo caracterizar o uso das instalações dessas organizações militares para fins diferentes dos que lhes tenham prescritos em lei” (fl. 168 do relatório do Exército). Já no relatório da Marinha, a conclusão se deu na forma seguinte: “[...] como podemos verificar no tópico ‘USO DA ILHA DAS FLORES PELA MARINHA’, o uso das mesmas instalações não se constituiu, de modo algum, em desvio de finalidade, tendo em vista que, ao ser criado pelo aviso ministerial nº 3.907 de 26 de dezembro de 1968, o destacamento especial da ilha das Flores recebeu como missão principal o acautelamento de presos, sendo esta, portanto, a sua principal finalidade. Nesse mesmo diapasão, a alocação de militares para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao recebimento e à guarda de presos se deu por meio do aviso nº 3.908 do Ministério da Marinha, também de 26 de dezembro de 1968, onde foi fixada a lotação de pessoal para o funcionamento do destacamento especial da ilha das Flores” (fl. 255 do relatório da Marinha). Por fim, em seu relatório, a Aeronáutica concluiu que “[...] a análise histórica dos fatos documentados descreve a efetiva realização de diversas missões pelas unidades aéreas sediadas na Base Aérea do Galeão, servindo de demonstração de estrita obediência às determinações legalmente expressas, sem qualquer referência a uso diverso do regularmente destinado” (fl. 135 do relatório da Aeronáutica).

66. Reunido em São Paulo em 27 de junho de 2014, o Colegiado da CNV examinou a documentação enviada pelo Ministério da Defesa e, apesar de considerar positivo o acatamento da solicitação da CNV de instauração das sindicâncias, lamentou profundamente, por meio de nota pública, o entendimento, exarado nos três relatórios, de que não havia comprovação da ocorrência de tortura e outras graves violações de direitos humanos nas instalações militares investigadas. Assim pronunciou-se, em razão da completa incompatibilidade entre essa conclusão das Forças Armadas e o fato – comprovado por informações detalhadas apresentadas por ocasião da solicitação de instauração das sindicâncias – de que o Estado brasileiro, em virtude até mesmo de lei aprovada em 1995 pelo Congresso Nacional (Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995), já reconheceu oficialmente sua responsabilidade pelas graves violações de direitos humanos ocorridas naquelas instalações militares, incorrendo, inclusive, no pagamento de reparações. Consequentemente, em 13 de agosto de 2014, a CNV encaminhou ao Ministério da Defesa o Ofício nº 585/2014, por meio do qual solicitava que fosse esclarecido e declarado se o Ministério da Defesa e os comandos do Exército, da Marinha e da Aeronáutica não reconheciam validade aos atos oficiais do Estado brasileiro que haviam anteriormente concluído pela ocorrência de graves violações nas sete instalações militares objeto das sindicâncias, e determinado o pagamento de reparações.

67. Em seguida, em 19 de setembro de 2014, por meio do Ofício nº 10.944/GABINETE, o ministro da Defesa encaminhou resposta da pasta e dos comandantes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, ressaltando, todos, que não negavam validade aos atos oficiais mencionados no pedido

de esclarecimento formulado pela CNV. Por seu turno, a CNV, manifestando-se por meio de nota pública aprovada em reunião do Colegiado realizada no dia 22 do mesmo mês, no Rio de Janeiro, considerou positivo que o Ministério da Defesa e as Forças Armadas não tenham contestado os atos oficiais do Estado brasileiro de reconhecimento oficial de graves violações de direitos humanos cometidas em instalações militares, julgando, no entanto, insuficiente essa posição, por não ter havido “de forma clara e inequívoca o expresse reconhecimento do envolvimento das Forças Armadas nos casos de tortura, morte e desaparecimento relatados pela CNV e reconhecidos pelo Estado”.

3. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DE TRABALHO

68. O relacionamento entre a CNV e as Forças Armadas envolveu, também, a realização de reuniões periódicas com a finalidade de operacionalização de procedimentos para a obtenção de informações. Um primeiro conjunto de reuniões foi conduzido a partir do escritório da CNV na cidade de São Paulo e, em decorrência de entendimento mantido entre a CNV e o Ministério da Defesa, objetivou obter informações sobre mortos e desaparecidos políticos que pudessem ser localizadas nos arquivos das Forças Armadas. Relatório dessas atividades produzido internamente à CNV, em julho de 2014, registrou a ocorrência de 21 encontros – seis com representantes do Exército, oito com representantes da Marinha e sete com representantes da Aeronáutica –, o primeiro em 10 de janeiro de 2013 e o derradeiro em 8 de julho de 2014. Embora tenham sido submetidos a exame 456 casos de mortos e desaparecidos políticos, foram obtidas informações relevantes em apenas seis casos.

69. Um segundo ciclo de reuniões com o Ministério da Defesa e os comandos das Forças Armadas ocorreu no curso de 2014, sendo destinado à análise de assentamentos funcionais de militares. Foram realizadas oito reuniões técnicas, sendo uma na sede da CNV e seis no Ministério da Defesa. A primeira realizou-se em 19 de agosto, tendo por objeto o ajuste de procedimentos para o recebimento de cópias das folhas de alterações de militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. Tais documentos eram de interesse da CNV, pois trazem em seu bojo as principais informações funcionais dos militares, inclusive vínculos com os órgãos militares as operações investigadas pela Comissão. A segunda e a terceira reuniões de trabalho foram realizadas, respectivamente, em 21 e 27 de agosto, quando foram entregues 26 conjuntos de folhas de alterações de militares pertencentes à Aeronáutica. A quarta reunião ocorreu em 1º de setembro, quando foram acessados 30 conjuntos de folhas de alterações do Exército. A quinta reunião ocorreu no dia seguinte, ocasião em que foram acessados 35 conjuntos com as folhas de alterações de militares do Exército. A sexta reunião foi realizada em 4 de setembro, quando foram entregues 15 conjuntos de folhas de alterações de militares pertencentes à Força Aérea Brasileira. Já a sétima reunião ocorreu em 5 de setembro, quando foram entregues mais 64 folhas de alterações de militares pertencentes ao Exército. Somados aos documentos mencionados, foram recebidos dez conjuntos de folhas de alterações da Marinha, além de 35 conjuntos acessados em reunião datada de 5 de novembro e, em seguida, entregues pelo Exército Brasileiro, no dia 7 de novembro, o que totaliza o recebimento de 150 folhas de alterações de militares pela CNV.

70. Registre-se que o conjunto de folhas de alterações do coronel do Exército Cyro Guedes Etchegoyen, já falecido, apesar de solicitado, não foi entregue à CNV em nenhuma das referidas reuniões, em razão de tutela antecipada proferida nos autos de ação ordinária pelo juízo da 12ª vara da Justiça Federal do Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 2014. No entanto, no dia 20 de outubro de 2014, o Tribunal

Regional Federal da 2ª região, em recurso interposto pela AGU, entendeu por suspender a liminar concedida, permitindo, assim, o acesso da CNV às folhas de alterações em apreço, que foram disponibilizadas apenas em 7 de novembro de 2014. Ainda nesse âmbito temático, o coronel do Exército Aluísio Madruga de Moura e Souza impetrou mandado de segurança requerendo que não fossem entregues à CNV suas folhas de alterações, tendo o juiz da 15ª vara federal do Distrito Federal negado o pedido do impetrante.

D) RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE CIVIL

71. Desde o início de seu funcionamento, a CNV estabeleceu canais de diálogo com a sociedade civil, que foram utilizados para uma interlocução frequente, com o propósito de estabelecer um relacionamento contínuo e regular com grupos de familiares de mortos e desaparecidos políticos, entidades da sociedade civil, organizações de direitos humanos, centrais sindicais, entre outros. Tal diretriz decorreu da convicção dos membros da Comissão de que, mesmo a CNV se constituindo como órgão de Estado, regido por lei específica, sua legitimidade esteve sempre amparada no compromisso com o atendimento do desejo da sociedade brasileira, em especial dos familiares de mortos e desaparecidos, de obtenção da verdade histórica. Nesse contexto, deve ser destacada a colaboração que se deu com grupos e entidades cujas finalidades têm maior proximidade com os objetivos que foram consignados à CNV: os grupos de familiares de mortos e desaparecidos, os comitês populares de memória, verdade e justiça e as comissões da verdade que passaram a ser instaladas no território nacional após o advento da CNV.

1. RELACIONAMENTO COM OS GRUPOS DE FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS

72. A luta permanente dos familiares de vítimas da repressão e os esforços por eles empreendidos em busca da verdade e do resgate da memória foram essenciais para a recuperação de uma vasta documentação sobre a ditadura e a repressão política, para o esclarecimento das estruturas da repressão e para a difusão dos testemunhos das vítimas, elementos centrais na atividade de pesquisa conduzida pela CNV. Nesse sentido, houve a preocupação permanente da CNV com a realização de reuniões de trabalho com grupos de familiares de vítimas, para o planejamento de audiências e sessões públicas, depoimentos, atividades externas e acolhimento de denúncias. Essa colaboração teve impacto relevante na evolução da dinâmica de trabalho da CNV, que foi sendo aperfeiçoada ao longo do tempo.

73. Em de julho de 2013, familiares de mortos e desaparecidos políticos, ex-presos políticos, entidades e movimentos engajados na luta em prol da verdade e da justiça, e defensores de direitos humanos publicaram carta aberta à CNV, na qual criticavam a atuação da Comissão e demandavam, dentre outras medidas, a apresentação de um plano de trabalho, com objetivos e metodologia definidos, a convocação dos agentes de Estado responsáveis pelos crimes de tortura, execução e desaparecimento forçado, a realização de um número maior de audiências públicas, o desenvolvimento de atividades de pesquisa voltadas prioritariamente para os casos de mortos e desaparecidos e o fortalecimento da pressão política necessária para a abertura total dos arquivos dos órgãos envolvidos com a repressão política. Tais considerações, e o importante debate crítico que a CNV travou com os grupos de familiares de mortos e desaparecidos políticos, foram essenciais para o aprimoramento dos trabalhos da Comissão, no sentido de conferir uma maior centralidade às investigações e à elucidação de casos, além de uma maior participação da sociedade civil no delineamento da ação da Comissão.

74. Em reuniões realizadas no período de 23 a 26 de julho de 2013, na sede da CNV, em Brasília, com a presença de grupos de familiares de mortos e desaparecidos políticos e da equipe de colaboradores da CNV, foram discutidos e definidos objetivos específicos e linhas de ação para a CNV: 1) consolidar lista de vítimas de morte e desaparecimento político, com o objetivo de estabelecer o universo de casos a ser investigado pela CNV; 2) analisar resultados parciais e dar continuidade às pesquisas da CNV nos arquivos de processos do Superior Tribunal Militar (STM), com o propósito de localizar fotografias e laudos periciais sobre mortos e desaparecidos políticos; 3) analisar resultados parciais e dar continuidade às pesquisas da CNV nos arquivos dos Departamentos e Delegacias de Ordem Política e Social (DOPS), sob a guarda dos arquivos estaduais, com o objetivo de localizar e digitalizar fotos e laudos periciais sobre mortos e desaparecidos políticos; 4) realizar pesquisas nos acervos digitais do projeto *Brasil: nunca mais*, no intuito de localizar fotografias, laudos de perícia de local e laudos de autópsia de mortos e desaparecidos políticos; 5) realizar pesquisas nos arquivos de polícia, perícia técnica e criminalística nos diferentes estados da federação; 6) realizar pesquisas nos arquivos dos institutos de medicina legal nos diferentes estados da federação; 7) realizar pesquisas em inquéritos policiais militares (IPM) relacionados a mortes de agentes das estruturas e órgãos da repressão política, com a finalidade de identificar documentos e informações relevantes para a investigação da CNV; 8) identificar e sistematizar informações de documentos oficiais relativas à participação de médicos-legistas, peritos e outros agentes públicos em casos de morte e desaparecimento político; 9) identificar os processos relativos a crimes políticos e contra a segurança nacional, tramitados no STM e que não constam, para pesquisa, do projeto *Brasil: nunca mais*; 10) identificar as cadeias de comando dos órgãos e locais de repressão nos quais se presume a ocorrência de mortes e desaparecimentos políticos, para que a CNV proceda à localização dos agentes envolvidos, além de sua convocação para prestar depoimento e demais providências cabíveis entre os poderes e atribuições da CNV; 11) analisar os depoimentos tomados pela CNV e em outros foros, com o propósito de subsidiar as averiguações da CNV sobre casos de mortos e desaparecidos políticos; 12) fornecer informações e elaborar questões, com vistas à tomada de depoimentos e realização de audiências públicas pela CNV; 13) analisar todos os documentos obtidos pela CNV em acervos no exterior, relevantes para o esclarecimento de casos de morte e desaparecimento.

75. A efetividade de grande parte dessas diretivas, de modo geral, foi fator relevante para o grande acúmulo de informações que dão corpo a este Relatório. O maior engajamento de familiares de mortos e desaparecidos nas atividades da CNV contribuiu para iniciativas em temas que aqui merecem bastante destaque. Exemplo disso é o longo trabalho de preparação da audiência pública realizada em Brasília em 12 de agosto de 2014, na qual houve o depoimento de vítimas da Guerrilha do Araguaia e a apresentação da investigação desenvolvida pela CNV sobre o episódio. Mas, certamente, o resultado mais significativo da integração dos familiares de vítimas da repressão aos trabalhos da CNV materializou-se na contribuição que deram à elaboração do volume III deste Relatório, que contém a apresentação de 434 mortos e desaparecidos políticos cuja história a CNV procurou resgatar.

2. RELACIONAMENTO COM OS COMITÊS POPULARES DE MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

76. Os comitês populares de memória, verdade e justiça cumpriram papel fundamental no processo de mobilização social para a criação da CNV. E, ao longo do trabalho da Comissão, muitos desses comitês – que têm entre seus membros ex-presos políticos e familiares de mortos e desaparecidos – prestaram importante colaboração ao trabalho da CNV, entregando documentos,

oferecendo testemunhos e propiciando um rico manancial de informações acerca de diversos casos sob investigação. A CNV organizou encontros com os comitês e com sua representação nacional, conformada na Rede Brasil de Memória, Verdade e Justiça, tendo o primeiro deles ocorrido em julho de 2012, em Brasília, e o último em novembro de 2014, também na capital federal.

3. RELACIONAMENTO COM AS COMISSÕES DA VERDADE ESTADUAIS, MUNICIPAIS E SETORIAIS

77. A instalação da CNV criou um cenário favorável para o surgimento, por todo o país, de um grande número de comissões da verdade estaduais, municipais, universitárias, sindicais e de entidades. Hoje, já são mais de uma centena as instituições dessa natureza, com diferentes regimes jurídicos, que perfazem uma rede bastante ativa. A CNV procurou fomentar a criação dessas comissões, entendendo que o trabalho delas seria de grande ajuda à atividade de pesquisa realizada pela CNV, o que, de fato, acabou ocorrendo.

78. Para incentivar a criação de comissões da verdade nos estados, em 3 de outubro de 2012, a CNV enviou ofícios aos governadores dos estados solicitando o engajamento deles no processo de criação de comissões da verdade, em conjunto com os respectivos poderes legislativos. O resultado da ação da CNV e da mobilização de amplos setores da sociedade brasileira foi a criação de comissões da verdade na maioria dos estados, e mesmo municípios, brasileiros, cujos trabalhos, em muitos casos, terão continuidade mesmo após a conclusão do mandato da CNV. Em fevereiro de 2013, em Brasília, e em setembro de 2013 e maio de 2014, em São Paulo, a CNV reuniu essas comissões estaduais e municipais, com a finalidade de integrá-las de forma mais efetiva, tendo o último encontro se destinado especificamente à discussão da contribuição dessas entidades no processo de elaboração do presente Relatório. Diversas universidades, públicas e privadas, também instalaram comissões da verdade. Para fins de fortalecimento dessas comissões universitárias, a CNV realizou diversas reuniões de trabalho, tendo a primeira ocorrido em dezembro de 2013 e a última em outubro de 2014, ambas em São Paulo.

79. Para a formalização desse relacionamento com as comissões parceiras, a CNV celebrou com elas acordos de cooperação técnica. Entre os pontos importantes de tais acordos estiveram a previsão de intercâmbio de informações e documentos, a organização conjunta de atividades e diligências, e o encaminhamento dos acervos documentais e dos depoimentos coletados ao Arquivo Nacional (AN), para sua integração ao arquivo da CNV, que terá essa destinação por força de disposição da Lei nº 12.528/11. Foram celebrados, com essa finalidade, 43 acordos de cooperação técnica.

E) COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

80. Para o pleno desenvolvimento das atividades da CNV, foi fundamental o apoio recebido da Organização das Nações Unidas (ONU), por intermédio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Em 17 de outubro de 2013, a CNV celebrou com esse órgão da ONU projeto de cooperação técnica internacional intitulado “Fortalecimento da Comissão Nacional da Verdade”, cujo objeto estava diretamente vinculado à reconhecida experiência do PNUD como parceiro nas ações de desenvolvimento humano, centradas na perspectiva da defesa e promoção dos direitos humanos, visando ao fortalecimento do Estado democrático de direito. Por meio desse projeto, foram contratados, entre outros, pesquisadores, assistentes e peritos, que prestaram assessoria técnica voltada à realização dos eixos estruturantes de atuação da CNV: pesquisa, articulação e comunicação.

81. Mas essa dimensão internacional no perfil de atuação da CNV não se restringiu ao suporte estrutural das atividades da Comissão. Também para o desempenho de sua função investigativa, a CNV desenvolveu intenso intercâmbio com entidades estrangeiras e organizações internacionais, auferindo subsídios importantes em matéria de Justiça de transição e mesmo sobre o trabalho realizado por cerca de quarenta comissões da verdade que já funcionaram ao redor do mundo. A título de exemplo, pode ser lembrado que, ainda em 2012, ano de sua instalação, a CNV contou com a colaboração técnica do Centro Internacional para a Justiça de Transição (International Center for Transitional Justice – ICTJ), organização não governamental reconhecida como referência internacional na temática transicional, baseada em Nova York, nos Estados Unidos. Além de prover recomendações e análises sobre os trabalhos da CNV, o ICTJ ainda ofereceu treinamento técnico à equipe da Comissão.

82. Ao longo de seus trabalhos, a CNV contou também com a cooperação estratégica de órgãos de direitos humanos de outros países, especialmente para o intercâmbio de informações e documentos sobre graves violações de direitos humanos, assim como para o compartilhamento de experiências no campo da efetivação do direito à verdade, à memória, à justiça e à reparação. Um exemplo dessa cooperação internacional foi a atuação de pesquisadores e peritos do Brasil, da Argentina e do Uruguai no grupo de trabalho que atuou na exumação e nas atividades periciais relativas aos restos mortais do ex-presidente João Goulart.

83. Durante missão da CNV à Argentina, em abril de 2013, foi apresentada proposta de acordo de cooperação para o intercâmbio de informações que possibilitariam o esclarecimento de casos de tortura, desaparecimento forçado e outras graves violações de direitos humanos ocorridas durante as ditaduras das quais Brasil, Argentina e Uruguai padeceram em passado recente. A proposta foi concretizada em janeiro de 2014, quando o ministro das Relações Exteriores, Luiz Alberto Figueiredo Machado, assinou, em Havana, Cuba, memorandos de entendimento bilaterais para o intercâmbio de documentação para o esclarecimento de graves violações aos direitos humanos, ao lado do chanceler Héctor Timerman, da Argentina, e do chanceler Luis Almagro, do Uruguai. Essa ação representou um aprofundamento na cooperação já existente entre as instituições de direitos humanos dos três países e colaborou para o desenvolvimento das pesquisas realizadas pela CNV, notadamente no que se refere à investigação da coordenação repressiva ilegal entre os países do Cone Sul, na perseguição e eliminação de seus opositores.

84. Em 15 de maio de 2013, a conselheira Rosa Maria Cardoso da Cunha e o então conselheiro Claudio Fonteles mantiveram reunião com o presidente da Alemanha, Joachim Gauck, no Rio de Janeiro. Nesse encontro, a CNV pediu apoio do governo alemão para a entrega de documentos que pudessem ajudar a esclarecer o monitoramento de brasileiros que, durante a ditadura (1964-1985), se exilaram naquele país.

85. Em abril de 2014, a CNV esteve em missão na Argentina, realizando as seguintes atividades: reunião com a Secretaria de Direitos Humanos da Argentina para o planejamento de pesquisas no Arquivo Nacional da Memória da Argentina; pesquisa em arquivos da Justiça Federal argentina, em Buenos Aires; entrevistas, em Buenos Aires, com familiares de vítimas de cidadãos argentinos desaparecidos no Brasil; entrevista com duas testemunhas de desaparecimentos forçados de cidadãos brasileiros em Córdoba, na Argentina; e pesquisa nos arquivos da Comisión Provincial por la Memoria, em La Plata. Ainda em relação à Argentina, ressaltou-se que a equipe da CNV identificou, no arquivo central do Ministério de Relações Exteriores e Culto da República Argentina, 66 caixas com documentos que poderiam esclarecer violações de direitos humanos cometidas durante a ditadura militar brasileira.

86. Em seguida, em julho de 2014, a Comissão pela Memória da Província de Buenos Aires (CPM), da Argentina, entregou documentação com informações sobre as circunstâncias da prisão e do desaparecimento de 11 cidadãos brasileiros naquele país. O conjunto de documentos inclui informações sobre seis argentinos presos e desaparecidos no Brasil, além de outros casos de graves violações de direitos humanos envolvendo a colaboração de organismos da repressão de ambos os países. A documentação inclui, ainda, acervo sobre o monitoramento sofrido pelo ex-presidente João Goulart na Argentina.

87. Destaque-se também a pesquisa que a CNV realizou no chamado Arquivo do Terror, que contém documentos policiais e militares da ditadura de Alfredo Stroessner e se encontra atualmente sob a custódia da Suprema Corte de Justiça do Paraguai, em Assunção. Nessa mesma visita, foi realizada pesquisa no Arquivo da Comissão de Verdade, Memória e Justiça do Paraguai, geridos pela Diretoria de Memória e Verdade da Defensoria do Povo daquele país.

88. Ressalte-se ainda a parceria da CNV com o Uruguai, nos campos da antropologia forense, da pesquisa histórica e do intercâmbio de documentação. Nesses termos, em agosto de 2013, a Comissão promoveu, em conjunto com a Secretaria de Direitos Humanos para o Passado Recente da Presidência da República do Uruguai, intercâmbio de documentos dos arquivos brasileiros e uruguaios, que pudessem ajudar a esclarecer casos de desaparecimentos forçados e outras graves violações de direitos humanos. Posteriormente, em janeiro de 2014, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência do Uruguai encaminhou à CNV documentos sobre o monitoramento e perseguição sofridos pelo ex-presidente João Goulart, quando se encontrava exilado naquele país.

89. No que se refere ao Chile, a CNV, representada pela conselheira Rosa Maria Cardoso da Cunha, esteve em outubro de 2013 na cidade de Santiago, onde proferiu palestra no seminário *Diálogos Chile–Brasil: memória, justiça, verdade e cultura nas transições democráticas*. Já em abril de 2014, a CNV esteve em missão no Chile para participar das seguintes atividades: reunião com equipe do Ministério das Relações Exteriores; reunião com equipe da Fundação de Documentação e Arquivos do Vicariato da Solidariedade e do Programa de Direitos Humanos do Ministério do Interior; reunião com o ex-secretário executivo da Comissão Verdade e Reconciliação, Jorge Correa, e com o ex-comissário, José Zalaquett; reunião com Claudio Nash, diretor do Centro de Direitos Humanos da Universidade do Chile; reunião com Lorena Fries, secretário executivo do Instituto de Direitos Humanos; visita à Fundación de Ayuda Social de las Iglesias Cristianas (FASIC), a Corporación de Promoción y Defensa de los Derechos del Pueblo (Codepu) e à Associação de Familiares de Desaparecidos; visita aos arquivos da Chancelaria chilena; pesquisa documental nos arquivos da Embaixada e do Consulado brasileiros; e reunião com a senadora Isabel Allende.

90. A CNV também esteve em missão em Berlim, na Alemanha, em janeiro de 2014, com o objetivo de buscar informações que auxiliassem a desvendar casos de graves violações de direitos humanos ocorridas durante o período 1964-1988. Ali foram pesquisados os documentos desclassificados sobre o Brasil nos chamados “arquivos políticos” do Auswärtiges Amt (Ministério das Relações Exteriores). Em seguida, foram analisadas cerca de uma centena de pastas com milhares de documentos, dos quais 3.500 foram selecionados e fotografados, encontrando-se atualmente no arquivo da CNV. Na mesma missão, foi realizada pesquisa no Der Bundesbeauftragte für die Stasi-Unterlagen (BstU) (Comissão Federal para os Arquivos da Stasi), instituição que reúne os arquivos do serviço

de inteligência e segurança da antiga Alemanha Oriental. Também foi facultado à CNV o acesso remoto a outros arquivos alemães, como o do Bundesministerium der Justiz (Ministério da Justiça) e o Bundesarchiv – Abteilung Militärarchiv (Departamento de Arquivos Militares).

91. Durante o período de 9 a 13 de junho de 2014, equipe da CNV esteve em Washington, nos Estados Unidos, onde realizou trabalho de pesquisa nos arquivos mantidos pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) acerca de 30 casos de graves violações de direitos humanos perpetrados no Brasil durante a Ditadura Militar. A Comissão ainda pesquisou arquivos da Organização das Nações Unidas (ONU) e do Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), em Genebra, na Suíça, identificando ao menos 5 mil páginas de documentos sigilosos envolvendo o Brasil.

92. Por fim, em 20 de junho de 2014, o Ministério das Relações Exteriores entregou à CNV 43 documentos do Departamento de Estado dos Estados Unidos, produzidos no período de janeiro de 1967 a dezembro de 1977. Entre esses documentos, elaborados entre 1967 e 1974, 18 foram desclassificados e tornados acessíveis em 19 de maio de 2014. Outros 25, produzidos entre 1973 e 1977, já haviam sido desclassificados entre os anos de 2005 e 2009. Tais documentos foram publicados integralmente no sítio da CNV.

F) INVESTIGAÇÃO SOBRE A MORTE DOS PRESIDENTES JUSCELINO KUBITSCHKEK E JOÃO GOULART E DO EDUCADOR ANÍSIO TEIXEIRA

93. No âmbito das atividades desenvolvidas pela CNV, cabe menção especial à atuação da Comissão na investigação da morte dos presidentes Juscelino Kubitschek e João Goulart, ambos falecidos em 1976. Frequentemente é suscitada, em relação a ambos, a suspeita de que teriam sido vítimas de assassinato político, e não de acidente de automóvel, causa atribuída oficialmente à morte do presidente Juscelino; ou de problemas de saúde, como consta do registro de óbito do presidente Goulart. A CNV, por demanda de entidades da sociedade, realizou trabalho de perícia nos dois casos, assim como no caso da morte do educador Anísio Teixeira, sobre a qual também existe alguma incerteza. O registro desses casos neste capítulo dedicado à descrição dos trabalhos da CNV é relevante, por exemplificar a meticulosidade com que foram realizadas as atividades de investigação levadas a efeito pela Comissão.

1. JUSCELINO KUBITSCHKEK

94. Juscelino Kubitschek de Oliveira (1902-1976) foi o 22º presidente do Brasil, no período de 1956 a 1961. Findo seu mandato, foi eleito senador pelo estado de Goiás, porém – após o golpe de Estado de 1964 –, teve seus direitos políticos cassados por dez anos. Em 1966, a partir de Lisboa – onde inicialmente se autoexilou –, participou das articulações da Frente Ampla, de oposição ao regime militar vigente, junto com o ex-governador do estado da Guanabara, Carlos Lacerda, e o presidente deposto João Goulart.

95. Em 22 de agosto de 1976, por volta das 18h30, Kubitschek transitava pela rodovia Presidente Dutra, no sentido São Paulo–Rio de Janeiro, quando seu carro, um Chevrolet Opala,

placa NW-9326, do Rio de Janeiro, derivou para a esquerda, atravessou o canteiro central e colidiu de frente com o caminhão Scania-Vabis, placa ZR-0398, de Santa Catarina, na altura do km 165. Após a derivação para a esquerda, em ângulo de cerca de 30 graus em relação ao eixo longitudinal da pista, e depois de invadir a pista de sentido contrário, o motorista Geraldo Ribeiro ainda efetuou conversão à direita, na tentativa de ajustar o veículo, momento em que colidiu a parte anterior direita do Opala com a parte anterior esquerda do caminhão. Antes desse impacto, a lateral esquerda do Opala bateu na lateral anterior direita do ônibus de placa HX-2630, de São Paulo, prefixo 3148, da Viação Cometa, em circunstâncias que não foi possível precisar materialmente. No acidente morreram Geraldo Ribeiro e seu passageiro, o ex-presidente. Depois de Kubitschek, em 6 de dezembro de 1976 morreu o ex-presidente João Goulart, e em 21 de maio do ano seguinte o ex-governador Carlos Lacerda. A morte, no espaço de nove meses, dos três políticos que formaram a Frente Ampla suscitou suspeitas dentro e fora do Brasil.

96. Antes da instituição da CNV, a causa da morte de Juscelino Kubitschek foi analisada três vezes. Os três procedimentos concluíram pela inexistência de prova de crime doloso contra a vida do ex-presidente, e que a morte foi causada por acidente automobilístico. A primeira, no processo criminal nº 2.629/1977 – instaurado na própria comarca de Resende (RJ), onde ocorrera o acidente –, contra Josias Nunes de Oliveira, motorista que dirigia o ônibus que batera no automóvel do ex-presidente. A segunda, por meio do inquérito policial nº 273/1996, da 89ª DP, também em Resende. A terceira, por comissão externa da Câmara dos Deputados, instituída em 14 de junho de 2000, composta por 22 parlamentares e presidida pelo então deputado federal Paulo Otávio, casado com uma neta do ex-presidente.

97. No inquérito policial nº 273/1996, descartou-se a suspeita de Geraldo Ribeiro ter sido baleado e concluiu-se que o crânio do motorista não fora atingido por projétil de arma de fogo. Os exames químicos e de absorção atômica, realizados em 1996 pelo Instituto de Pesquisas Especiais, a pedido do Instituto Médico-Legal (IML) de Minas Gerais, não constataram presença de chumbo na calota craniana, nem nos segmentos que dela se desprenderam. As fraturas observadas no crânio da ossada do motorista, quando da exumação, eram recentes e decorreram da manipulação ou do transporte da referida peça no trajeto entre o cemitério e o IML. O fragmento que se encontrava depositado no interior da calota craniana de Geraldo Ribeiro era um cravo metálico enferrujado (liga de ferro doce), utilizado na fixação do forro do caixão em que ele fora sepultado. As características físicas (dimensões e forma) desse fragmento e sua composição química são incompatíveis com as de um núcleo de projétil de arma de fogo ou de jaqueta. Resta ainda considerar que o veículo e o trecho da estrada em que viajavam o ex-presidente e seu motorista não tiveram nenhuma parte de suas estruturas avariada por explosivos. Por sua vez, a comissão da Câmara dos Deputados ouviu 40 pessoas, inclusive no Chile e nos Estados Unidos. Por unanimidade, aprovou relatório no qual se concluiu que “a morte de Juscelino Kubitschek foi causada por um acidente automobilístico, sem qualquer resquício da consumação de um assassinato encomendado”.²⁶

98. Embora acolhida pela família do presidente Juscelino, a versão do acidente sempre sofreu diversos questionamentos. Por iniciativa da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seção de Minas Gerais, em setembro de 2012 foi apresentado à CNV um conjunto de documentos para que fossem examinadas as circunstâncias do acidente que envolveu Juscelino Kubitschek e seu motorista. Com o objetivo de verificar se havia vestígios materiais que permitissem caracterizar homicídio dolo-

so – hipótese que difere da caracterização dos fatos como homicídio culposo, em virtude de acidente de trânsito, em ação transitada em julgado no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro –, a equipe de peritos da CNV coletou testemunhos e realizou pesquisas documentais, diligências e perícias para dar cumprimento a suas atribuições legais.

99. Foram analisados documentos e peças técnicas do processo criminal nº 2.629/1977; da apelação criminal nº 4.537/1978, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro; do inquérito policial nº 273/1996, da 89ª DP, na cidade de Resende; dos documentos incluídos nos autos do procedimento que resultou de trabalhos realizados pela comissão externa da Câmara; e de 257 negativos fotográficos e imagens referentes aos laudos oficiais. Além dos negativos das fotografias realizadas no levantamento do local do acidente e nos exames periciais subsequentes, também foram localizados documentos originais de todos os autos dos processos mencionados, bem como o fragmento metálico que se encontrava na calota craniana de Geraldo Ribeiro quando do exame de sua ossada, exumada em 1996. Com base nesses elementos, a perícia da CNV concluiu que o ex-presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e, igualmente, o motorista Geraldo Ribeiro morreram em virtude das lesões contundentes produzidas na colisão do Chevrolet Opala.

100. Foram analisados pela CNV depoimentos relacionados ao acidente. O motorista do caminhão, Ladislau Borges, relatou na delegacia, em 23 de agosto de 1976, que três pessoas, identificadas como passageiros da Viação Cometa, afirmaram que o ônibus havia batido no Opala, informação confirmada em depoimentos do inspetor Sydney Ramos Pimentel, em 26 de agosto de 1976 e 12 de maio de 1977.²⁷ Em declaração à reportagem “O Brasil diz adeus a JK”, da revista *Veja* de 25 de agosto de 1976, Ladislau declarou: “Fiz o que pude mas não consegui desviar [...] joguei a carreta para a direita e percebi que o motorista tentava controlar o carro para entrar entre o caminhão e o canteiro”. Em declarações feitas em 24 de agosto de 1976 e 8 de junho de 1977, o advogado Cid Viana Montebelo afirmou que o ônibus vinha com velocidade excessiva e deu várias freadas sucessivas. José Taboada Caballo também confirmou, em depoimentos realizados em 4 de outubro de 1976 e 8 de junho de 1977, que o ônibus transitava em alta velocidade e brecou de forma violenta. A mesma declaração sobre velocidade excessiva do ônibus foi feita por Carlos Benevuto Guisard Koehler, em 23 de setembro de 1976 e ainda em 6 de junho de 1977. Também Paulo Oliver declarou, em 10 de dezembro de 1976, 23 de junho de 1977 e 3 de julho de 1996, que o Opala saiu da faixa direita para a esquerda, na tentativa de ultrapassar dois caminhões à sua frente, ocasião em que acionou os freios por duas ou três vezes. O Opala, que transitava com velocidade entre 90 e 100 quilômetros por hora, teria inclinado para a esquerda e teria se chocado na guia do canteiro central para, em seguida, projetar-se contra o caminhão, que vinha em sentido contrário. Paulo Oliver, junto com o motorista do ônibus, dirigiu-se ao Opala para prestar assistência aos passageiros, e ambos encontraram Geraldo Ribeiro ainda vivo, prensado entre a porta da esquerda e a direção do carro. O patrolheiro Lafaiete Costa Bacelar, que recolheu os pertences das vítimas, não fez nenhuma indicação sobre lesão produzida por projétil de arma de fogo na cabeça de Geraldo Ribeiro, segundo declarou em 25 de agosto de 1976.²⁸

101. Daniel Bezerra de Albuquerque Filho, que tinha à época do acidente 16 anos e viajava com o tio no caminhão conduzido por este, prestou depoimento à CNV em 9 de junho de 2014. De acordo com suas afirmações,

[...] nessa noite, eu estava praticamente acordado, para poder conversar com ele, doido para chegar em casa. Numa dessas vindas de São Paulo para o Rio, depois da curva do “S”, notei

que passou um Opala a mil, ultrapassando a gente pela esquerda. Passou a mil. O que ocorreu? Depois que ultrapassou, ele entrou na nossa frente, porque havia um ônibus tentando sair para a esquerda novamente, para passar um caminhão frigorífico que estava na frente. Esse Opala me entrou para a pista do canto novamente e continuou, sendo que, lá na frente, o Cometa voltou um pouquinho. Foi na hora em que ele abalroou do lado, perto da porta, e deu uma rodada. Na rodada, ele atravessou o canteiro central. Nisso vinha uma carreta de lá para cá, uma Scania laranja, se não me falha a memória, uma 110. Ela vinha de lá para cá e pegou de frente. Acho que, conforme ele rodou, ficou com a frente para o Rio de Janeiro, no sentido Rio de Janeiro. Ela pegou de frente e saiu arrastando, arrastando, arrastando pelo menos uns vinte metros. Nós paramos logo em seguida para ver o que estava acontecendo, porque escutamos o estrondo. Atravessamos a pista, o canteiro central. O fluxo de trânsito ainda era pouco. Nós fomos até o Opala, o local do acidente. Quando nós chegamos, já era tarde. Não tinha mais nada a fazer.²⁹

102. Assim, não há nos documentos, laudos, depoimentos e fotografias analisados até o momento, qualquer elemento material que, sequer, sugira que o ex-presidente Juscelino Kubitschek e o motorista Geraldo Ribeiro tenham sido assassinados, vítimas de homicídio doloso.

103. Outros ditos indícios de assassinato alegados ao longo dos anos que sucederam a morte do ex-presidente foram objeto de análise do Subprocurador-Geral da República aposentado, assessor da Comissão Nacional da Verdade, Wagner Gonçalves, e encontram-se discutidos em parecer entregue a esta Comissão no mês de abril de 2014, cujos trechos referentes às provas indiciárias e à conclusão encontram-se transcritos a seguir:

Desse modo, ante as provas existentes e aqui mencionadas, seja na ação penal, sejam aquelas levantadas pela Comissão Externa da Câmara dos Deputados, sejam as pesquisas feitas no Arquivo Nacional e no Memorial JK – onde nenhum indício foi encontrado até hoje, que comprometesse a Ditadura no acidente – e, ainda, pelas pesquisas desenvolvidas por outros profissionais (escritores, professores, jornalistas, advogados etc), não se justifica mais continuar afirmando que houve atentado e/ ou assassinato. Não se pode dizer que o Regime Militar não quisesse matar JK, ao contrário. Mas, por força dos fatos e das provas existentes, não foi ele que o fez. O imponderável agiu antes, para gáudio dos torturadores e assassinos de plantão.

Esta resposta à OAB/MG também não será aceita, como não foram todos os trabalhos e perícias até hoje realizados, mas compete à CNV dizer a verdade, em face dos documentos e provas existentes e não fomentar dúvidas infundadas, com base em conjecturas do cenário político da época, onde os valores básicos da democracia e dos direitos humanos eram sistematicamente violados.³⁰

2. JOÃO GOULART

104. João Belchior Marques Goulart (1919-1976), conhecido como Jango, foi vice-presidente no mandato de Juscelino Kubitschek, entre 1956 e 1961, e de Jânio Quadros, entre 1960 e 1961. Assumiu como 24º presidente depois da renúncia de Jânio Quadros, tendo sido deposto pelo golpe militar de 1964. Único presidente brasileiro a morrer no exílio, João Goulart faleceu em 6 de

dezembro de 1976, em Mercedes, província de Corrientes, na Argentina. De acordo com sua certidão de óbito, ele foi vítima de ataque cardíaco. O presidente Juscelino havia morrido três meses e meio antes em acidente automobilístico, e a não realização de autópsia no corpo de Goulart, tanto na Argentina como no Brasil, fez crescer as suspeitas de que Jango tivesse sido morto pela adição de substância tóxica ou mesmo pela troca dos medicamentos que lhe eram ministrados, por conta de seu problema de coração. Na década de 1990, já à luz de investigações sobre a Operação Condor, as suspeitas sobre a morte de Goulart cresceram.

105. Em 2011, os familiares de João Goulart requereram à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República a reabertura das investigações sobre as circunstâncias de sua morte. Esse mesmo pedido foi formulado pela família à Comissão Nacional da Verdade, em audiência pública realizada na cidade de Porto Alegre, em 18 de março de 2013. Em agosto de 2012, a CNV havia solicitado ao presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, a desclassificação e entrega de documentos relacionados à morte de Goulart, após declarações do ex-agente uruguaio Mário Ronald Neira Barreiro, à época preso no Brasil, de “que a morte de Jango foi proposta pelo governo militar brasileiro, apoiada pela CIA e pelo governo argentino e executada pelo serviço secreto uruguaio”.³¹ A ação da morte de João Goulart teria se dado por manipulação de seus medicamentos, e seu corpo teria sido custodiado por 48 horas para se evitar a descoberta do crime. Foi, então, solicitada a exumação dos restos mortais do ex-presidente com o objetivo de determinar, por meios científicos, se ele havia sido envenenado.

106. Neira Barreiro foi ouvido pela CNV no Instituto Penal Padre Pio Buck de Porto Alegre em 19 de dezembro de 2012, tendo afirmado que, como especialista em interceptação eletrônica, participara do monitoramento de Goulart quando este estava no exílio no Uruguai e na Argentina. Segundo seu depoimento, “Goulart estava sendo monitorado desde 1973, antes da criação da Condor”. A operação teria sido coordenada pelo delegado Sérgio Paranhos Fleury, que usava o codinome “doutor Edgar Barreto”, e obedeceria a determinações do próprio presidente Ernesto Geisel. O motivo, ainda segundo declarações de Neira Barreiro, era a participação de Goulart na formação da Frente Ampla, junto com outros líderes políticos – como Juscelino Kubitschek e Carlos Lacerda, todos mortos no espaço de um ano. Não se conhecem informações que comprovem a passagem de Neira Barreiro – que à época da morte de Jango tinha 21 anos – pelo serviço de inteligência uruguaio. Segundo sua ficha de assentamentos funcionais na polícia de Montevidéu, entregue à CNV em 2014 pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência do Uruguai, ele teria ingressado formalmente na polícia apenas em 1979³².

107. Algumas das afirmações do ex-agente, no entanto, são corroboradas por documentos que comprovam que Jango foi espionado desde o início de seu exílio, em 1964, até sua morte, em 1976, conforme atesta série de comunicações do Ministério das Relações Exteriores desse período, assim como dos fundos do Centro de Informações do Exterior (Ciex) do Ministério e da Polícia Federal, recolhidos ao Arquivo Nacional.³³ O governo brasileiro acompanhava suas atividades cotidianas, pronunciamentos, negócios, encontros políticos, deslocamentos, assim como seu estado de saúde. Em 10 de julho de 1964, por exemplo, a comunicação nº 315, da Embaixada do Brasil em Montevidéu, informa à Brasília, por meio de recortes da imprensa do Uruguai, sobre a enfermidade de João Goulart. Telegrama expedido, no dia seguinte, pelo Ministério das Relações Exteriores solicita à embaixada “informações tão exatas quanto possíveis sobre o estado de saúde do senhor João Goulart”. Em 4 de agosto de 1971, o Telegrama nº 393, da Embaixada de Montevidéu, comunica à Brasília sobre autorização concedida a João Goulart para tratamento médico na Europa. Em 15 de junho de 1973,

a Embaixada de Buenos Aires informa sobre possível encontro de João Goulart com Juan Domingo Perón. O Telegrama nº 1.266, de 12 de agosto de 1976, proveniente de Londres, comunica possível encontro entre João Goulart e Miguel Arraes nessa cidade.³⁴

108. O monitoramento intensificou-se nos meses que precederam sua morte. Uma série de comunicações expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores, datadas de setembro de 1976, solicita informações sobre a estada de Goulart em Madri, Montevidéu, Lisboa e Roma. No dia 9 do mesmo mês, os Telegramas nº 998 e 1.003, enviados à Embaixada de Paris, informam viagem de Goulart à cidade de Lyon para consulta com cardiologista e transmitem detalhes sobre sua passagem pela capital, além de pedir informação sobre “todo e qualquer deslocamento” do ex-presidente. O Telegrama nº 490, do dia seguinte, enviado pela Embaixada do Brasil em Madri, comunica também sobre consulta oftalmológica de Goulart em Barcelona. Em 17 de setembro, a Embaixada em Londres comunica, pelo Telegrama nº 1.406, detalhes sobre a viagem de Goulart à Europa, e sobre dispositivo especial de segurança militar que teria cercado seu embarque em Buenos Aires, assim como sobre suas possíveis intenções para o futuro, obtidas “de boa fonte ligada a familiares do ex-presidente”. Nos primeiros dias de outubro, telegramas da Embaixada em Lisboa especulam sobre encontro de Goulart com o primeiro-ministro de Portugal, Mário Soares, em sua passagem pela cidade.³⁵

109. Documento emitido pelo III Exército em 20 de maio de 1976, que solicitava “obter através da cooperação das forças de segurança argentinas a confirmação da presença dos relacionados, sua localização atual e outros dados”, foi entregue à CNV por João Vicente Goulart, filho de Goulart. Os relacionados eram quase uma centena de brasileiros, entre eles o ex-presidente João Goulart, indicados como “subversivos brasileiros que poderiam encontrar-se na RA [República Argentina], em 24 de março de 1976”, data do golpe militar que derrubou Isabel Perón, presidente constitucional do país. A intenção era obter informações sobre eventuais pretensões de sair da Argentina, assim como registrar documento de identidade, fotografias recentes, individual datiloscópica, acompanhantes, meios de transporte e destino. Quando aprisionados, e “se interrogados”, solicitava-se cópia de seus depoimentos.³⁶ A prova de que o pedido de cooperação foi prontamente acatado pela ditadura militar argentina está no memorando do comando da subzona 51 do Exército argentino, com sede em Bahía Blanca, de junho de 1976, que solicita à autoridade naval a inclusão do nome de algumas dezenas de brasileiros, entre os quais o de João Goulart, em uma “Relação de pessoas procuradas das quais se solicita a captura”. O documento foi entregue à CNV pela Comissão pela Memória da Província de Buenos Aires, em junho de 2014.³⁷

110. Um mês antes de sua morte, em 9 de novembro de 1976, Goulart comunicou ao ministro de Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai, Juan Carlos Blanco, a renúncia ao asilo que lhe fora concedido por resolução do Poder Executivo em 21 de abril de 1964, para efeitos de solicitar residência no país.³⁸ Em resposta, resolução do presidente da República do Uruguai, de 16 de novembro de 1976, formaliza a cessação de sua qualidade de asilado político.³⁹ Os documentos citados foram entregues à CNV em 2014 pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência do Uruguai.

111. A morte de João Goulart representou para a ditadura militar um problema político. Familiares e amigos do ex-presidente solicitaram que seu sepultamento ocorresse no Brasil, em sua terra natal, São Borja (RS), pedido autorizado pelo então presidente, general Ernesto Geisel. Conforme ordens militares, o corpo não deveria seguir em cortejo para evitar manifestações populares, mas isso não foi possível. A transferência

do caixão, da cidade argentina de Paso de los Libres para Uruguaiana, no Brasil, ocorreu em veículos.⁴⁰ Esse fato foi acompanhado pelos membros do Itamaraty na região, como revela o Telegrama nº 4.008 da Embaixada brasileira em Buenos Aires, assinado pelo ministro conselheiro Marcos Camillo Cortes, ao ministro das Relações Exteriores. O documento informa sobre a chegada do corpo do presidente à cidade argentina de Paso de los Libres e comunica que o cônsul brasileiro na cidade, Ney Faria, “confirmou já haver tomado todas as providências consulares cabíveis, mas desejava solicitar instruções de vossa excelência [o Ministro de Estado das Relações Exteriores], referindo-se a ‘aspectos delicados do caso’”.⁴¹ Marcos Camillo Cortes, encarregado de negócios da Embaixada brasileira em Buenos Aires em 1976 e responsável pelo Telegrama nº 4.008, prestou depoimento à CNV, em que alegou não se recordar do que foi registrado como “aspectos delicados do caso” sobre o falecimento do ex-presidente Goulart.

112. A decisão de exumar os restos mortais de João Goulart foi anunciada em Porto Alegre, em 29 de maio de 2013, pela CNV, pelo Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul (MPF/RS) e pela Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República. Pela portaria nº 1.268, de 6 de novembro de 2013, a ministra-chefe da SDH instituiu, no âmbito desse órgão, grupo de trabalho, com acompanhamento da CNV. Desse grupo participaram os peritos Amaury Allan Martins de Souza Júnior, Alexandre Raphael Deitos, Gabriele Hampeel, Jorge Marcelo de Freitas e Jeferson Evangelista Correa, do Departamento de Polícia Federal (DPF); os especialistas Patricia Bernardi e Mariana Soledad Selva, da Equipe Argentina de Antropologia Forense (EAAF); Alicia Lusiardo e José Lopez Mazz, do Grupo de Investigação em Antropologia Forense da Secretaria de Direitos Humanos do Uruguai; e Jorge Caridad González Pérez e Alicia Marlenne Basanta Montesinos, de Cuba.⁴²

113. Em 9 de julho de 2013, a CNV, a SDH e o MPF/RS reuniram-se com peritos nacionais e estrangeiros, a família Goulart e a Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro para tratar dos aspectos técnicos da exumação dos restos do ex-presidente. Em setembro desse mesmo ano, cerca de dez peritos brasileiros e estrangeiros começaram a trabalhar na harmonização dos protocolos de exumação, oportunidade em que também apresentaram exames periciais relativos ao caso e resultados da inspeção realizada em São Borja, em 20 de agosto, por peritos da CNV e do Instituto Nacional de Criminalística (INC) do DPF, junto com familiares e representantes da SDH e da CNV. A exumação do corpo ocorreu em 14 de novembro de 2013, no Cemitério Jardim da Paz, na cidade de São Borja. Os trabalhos tiveram duração de mais de 18 horas e dele participaram peritos brasileiros do INC, encarregados de coordenar o processo técnico-científico. Da diligência, participaram também os peritos da Argentina, Cuba e Uruguai. O Comitê Internacional da Cruz Vermelha atuou como observador internacional, e também estiveram presentes observadores brasileiros. O médico João Marcelo Goulart, neto do ex-presidente, participou de todo o processo. Na etapa pericial, foram feitas inspeção ocular do mausoléu, coleta de amostras gasosas, sólidas e líquidas no interior da sepultura e a exumação dos restos mortais, que foram transportados a Brasília para realização de exames antropológicos, toxicológicos e de DNA. Em 6 de dezembro de 2013, o esquife com os restos mortais de João Goulart foi entregue à família para inumação, ocorrida no mesmo dia, em São Borja. O governo concedeu honras de chefe de Estado e o cortejo foi acompanhado por autoridades e centenas de pessoas.

114. A Polícia Federal recebeu, em 19 de dezembro de 2013, o informe antropológico, e nesse mesmo dia foi feita a divisão das amostras coletadas no dia da exumação e no corpo de Jango, para envio ao exterior e para guarda da Polícia Federal. As amostras biológicas foram encaminhadas ao Servicio Externo de Ciencias y Técnicas Forenses da Universidade de Múrcia, na Espanha, e ao Serviço de Toxicologia do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses de Portugal.

115. Quase um ano após o envio das referidas amostras, foram recebidos os resultados dos exames realizados, cuja interpretação resultou na confecção de um laudo único, assinado por toda a equipe de peritos participantes e observadores, que divulgado em 1º de dezembro de 2014, concluiu por não haver elementos que permitissem afirmar se houve ou não “morte violenta ou por causas externas, em particular com a utilização de uma substância tóxica (veneno) ou mesmo de medicamentos”. Os signatários do referido laudo fizeram, ainda, a seguinte ressalva:

Contudo, em face do tempo decorrido desde a morte até a exumação (quase 37 anos), das condições dos restos mortais e do processo de degradação de substâncias conhecidas e desconhecidas, limitando a investigação e as suas conclusões, os elementos disponíveis também não permitem negar a utilização de uma substância tóxica (veneno) ou mesmo de medicamentos que pudessem ter provocado a morte.

Finalmente, analisando os antecedentes do falecido, as circunstâncias imediatamente anteriores à morte, o relato dos eventos *perimortem* e a própria declaração de óbito, ainda que tais elementos sejam compatíveis com a ocorrência de uma morte natural, não são suficientes para confirmar ou negar que a morte tenha decorrido de um evento natural.⁴³

3. ANÍSIO TEIXEIRA

116. O educador Anísio Teixeira morreu, segundo versão oficial, como consequência de acidente em elevador em 11 de março de 1971. Nesse dia, Anísio devia almoçar no apartamento de seu amigo Aurélio Buarque de Holanda, localizado na praia do Botafogo, no bairro do Flamengo, no Rio de Janeiro, para discutir sua candidatura à Academia Brasileira das Letras, mas o encontro não chegou a acontecer. Apenas no final da tarde daquele dia sua esposa Anna Christina Teixeira Monteiro, preocupada com o atraso do marido, começou a procurá-lo, sem conseguir respostas.⁴⁴

117. Em 13 de março foi publicada pela imprensa notícia do desaparecimento de Anísio Teixeira. No mesmo dia, a família foi alertada por telefonema da polícia de que o corpo do educador fora encontrado no fosso do elevador do edifício onde Aurélio Buarque de Holanda morava. Seu cadáver foi levado ao Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro (IML/RJ) e identificado inicialmente com o nome de João Carlos de Freitas Raulino, oficial da Marinha que cometera suicídio nas imediações do mesmo prédio.⁴⁵ Ao chegar ao IML, familiares e amigos tomaram conhecimento de que o corpo de Anísio fora retirado do fosso do elevador por um rabeção da instituição, sem que fosse realizada perícia técnica.⁴⁶ Na necropsia estiveram presentes o acadêmico Afrânio Coutinho e os médicos, professores da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Domingos de Paula e Francisco Duarte Guimarães Neto. Conforme seus relatos, havia duas lesões traumáticas no crânio e na região supraclavicular, que seriam incompatíveis com a queda. Por isso, “admitiu-se que um eventual instrumento cilíndrico, provavelmente de madeira, teria causado as lesões”. O procedimento foi interrompido com a entrada de dois funcionários da polícia, que vinham do local de onde fora retirado o corpo e afirmaram de forma categórica que se tratava de um acidente que ocorrera por queda no fosso do elevador.⁴⁷ A certidão de óbito determinou como causa da morte “fratura do crânio, com destruição parcial do encéfalo”.⁴⁸ O corpo foi enterrado no túmulo nº 19.679, quadra nº 6, do Cemitério São João Batista, no Rio de Janeiro.

118. As diligências para desvelar as causas da morte de Anísio Teixeira foram iniciadas pela CNV no primeiro semestre de 2014. O objetivo inicial era localizar os laudos de exame de local e necroscópico, produzidos em relação à morte pela Polícia Civil do Rio de Janeiro. Essas primeiras diligências não apresentaram resultados satisfatórios e o núcleo de perícias da CNV entrou em contato com familiares de Anísio Teixeira. Em função de reunião com Carlos Teixeira, um dos filhos do educador, foram realizadas novas diligências, como a análise do livro de entrada de corpos do IML/RJ, que demonstrou que o corpo deu entrada no instituto em 13 de março de 1971, com a guia nº 47 da 10ª DP do Rio de Janeiro. No mesmo dia, uma linha acima, registra-se a entrada de um oficial da Marinha de nome João Carlos de Freitas Raulino, com a guia nº 46 da mesma delegacia. Verificaram-se também os registros do IML/RJ que indicam que houve recolhimento do corpo de Freitas Raulino no mesmo dia em que Anísio Teixeira morreu. Também foram realizadas diligências no Instituto de Criminalística do Rio de Janeiro, que comprovaram que houve perícia no local quando o corpo ainda estava no fosso do elevador. Por fim, verificaram-se dados da necropsia, mas, como não foi possível recuperar o laudo, foi solicitada a exumação dos restos mortais, com o objetivo de verificar possíveis lesões produzidas no evento que causou a morte de Anísio Teixeira, exame que até o momento de conclusão deste Relatório continua em andamento sob a responsabilidade Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal.⁴⁹

1 – Resolução nº 1. Arquivo CNV, 00092.000001/2012-14.

2 – Resolução nº 2. Arquivo CNV, 00092.001018/2012-99.

3 – Resolução nº 3. Arquivo CNV, 00092.001017/2012-44.

4 – Resolução nº 4. Arquivo CNV, 00092.001180/2012-15.

5 – Resolução nº 5. Arquivo CNV, 00092.001056/2012-41.

6 – Resolução nº 6. Arquivo CNV, 00092.001057/2012-96.

7 – Resolução nº 7. Arquivo CNV, 00092.000251/2013-35.

8 – Resolução nº 8. Arquivo CNV, 00092.000883/2013-07.

9 – Resolução nº 9. Arquivo CNV, 00092.000880/2013-65.

10 – Resolução nº 10. Arquivo CNV, 00092.000718/2013-47.

11 – Resolução nº 11. Arquivo CNV, 00092.002460/2013-13.

12 – Resolução nº 12. Arquivo CNV, 00092.002461/2013-68.

13 – Resolução nº 13. Arquivo CNV, 00092.003077/2014-63.

14 – Resolução nº 14. Arquivo CNV, 00092.001284/2014-83.

15 – Resolução nº 15. Arquivo CNV, 00092.002423/2014-96.

16 – Resolução nº 16. Arquivo CNV, 00092.003204/2014-24.

17 – Até novembro de 2014, foram realizados laudos sobre os seguintes casos: Arnaldo Cardoso Rocha (expedido em agosto de 2013, com a conclusão de que houve tortura); Carlos Marighella (setembro de 2013, homicídio); Luiz Eurico Tejera Lisboa (setembro de 2013, homicídio); Chacina de Quintino (novembro de 2013, execução); Chael Charles Schreier (janeiro de 2014, homicídio); Severino Viana Colou (janeiro de 2014, homicídio); Alex de Paula Xavier Pereira (fevereiro de 2014, homicídio); Iuri Xavier Pereira (fevereiro de 2014, homicídio); Henrique Cintra Ferreira de Ornellas (fevereiro de 2014, homicídio); Juscelino Kubitschek de Oliveira (abril de 2014, acidente); Geraldo Ribeiro (abril de 2014, acidente); Higinio João Pio (junho de 2014, homicídio); Lincoln Bicalho Roque (setembro de 2014, homicídio); Manoel Fiel Filho (setembro de 2014, homicídio); Vladimir Herzog (setembro de 2014, homicídio); João Lucas Alves (outubro de 2014, homicídio); Lourenço Camilo Mesquita (outubro de 2014, homicídio); Olavo Hanssen (outubro de 2014, falsidade ideológica); João Antônio Santos Abi-Eçab (novembro de 2014, acidente); e Catarina Helena Abi-Eçab (novembro de 2014, homicídio/acidente).

18 – Os 16 croquis produzidos são os seguintes: Parque Nacional do Iguaçu (PR, dezembro de 2013), DOI-CODI/SP (janeiro de 2014), Vila Militar (RJ, janeiro de 2014), Escola de Aprendizes-Marinheiros (SC, janeiro de 2014), Casa da

Morte (RJ, março de 2014), condomínio Duque de Caxias (RJ, abril de 2014), Base Aérea do Galeão (RJ, maio de 2014), Usina Cambahyba (RJ, agosto de 2014), Casa Azul (PA, setembro de 2014), Hospital Central do Exército (RJ, setembro de 2014), DOI-CODI/Batalhão de Polícia do Exército/RJ (setembro de 2014), Regimento de Infantaria/MG (setembro de 2014), Base Naval da Ilha das Flores (outubro de 2014), Batalhão de Infantaria Blindada de Barra Mansa (RJ, outubro de 2014), DOI-CODI/PE (outubro de 2014) e DOPS/PE (outubro de 2014).

19 – As pesquisas foram feitas nas seguintes instituições: Câmara dos Deputados (cinco visitas), Instituto Carlos Éboli (RJ, oito), IML/RJ (oito), IBGE/RJ (duas), Museu da Justiça (RJ, quatro), Superior Tribunal Militar (cinco), Instituto Nacional de Criminalística/DF (oito), Funai/DF (uma), Polícia Civil/MG (duas), Polícia Civil/RJ (cinco), Prefeitura de Petrópolis (RJ, duas), cemitério São João Batista (RJ, três), arquivo do Tribunal de Justiça/SP (cinco), Fórum de Resende (RJ, duas), delegacia de homicídios da Baixada Fluminense (RJ, duas), Arquivo Público/RJ (dez), cemitério de Petrópolis (RJ, duas), Arquivo Nacional (seis), Cetenco Engenharia S.A. (SP, uma), IML/SP (três), Arquivo Público/SP (seis), Arquivo Público/BA (uma), Superintendência de Polícia Científica/SP (quatro), Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa/SP (uma) e arquivo do jornal *Folha de S.Paulo* (SP, duas).

20 – Acompanhamento da exumação dos corpos de Arnaldo Cardoso Rocha (agosto de 2013), Epaminondas Gomes de Oliveira (outubro de 2013), João Goulart (dezembro de 2013) e Anísio Spínola Teixeira (outubro de 2014).

21 – Depoimentos de Paulo Malhães (sobre a Casa da Morte, em março de 2014); Alberto Carlos de Minas (Juscelino Kubitschek, abril de 2014); José Bezerra da Silva, Adir Figueira, Jório Gonçalves Dantas e Dailton Fortes Soares (Base Aérea do Galeão, maio de 2014); Daniel Albuquerque (Juscelino Kubitschek, junho de 2014); Euler Moreira de Moraes (Severino Viana Colou, julho de 2014); João Leite (cavalaria mecanizada, julho de 2014); Antonio Augusto Mendes de Matos (Base Aérea do Galeão, agosto de 2014); e Alex Polari de Alverga (Stuart Angel Jones, setembro de 2014).

22 – Entrevistas de Sérgio Leite (sobre Juscelino Kubitschek, em janeiro de 2014); Roberto Vilarinho, Nésio Amaral, Hamilton Moreira, Gil Castelo Branco, Márcio Cardoso, Juani Júnior, Maria de Lourdes Ribeiro e Paulo Octávio (sobre Juscelino Kubitschek, em março de 2014); Daniel Albuquerque (Juscelino Kubitschek, junho de 2014); Ulisses Sampaio e Renato Firmento de Noronha (Casa da Morte, março de 2014); Antônio de Lima Harttz e Luiz Carlos Magalhães (Stuart Angel Jones, maio de 2014); Euler de Moraes (Severino Colou, julho de 2014); Carlos Teixeira, Ana Cristina Teixeira, Marta Teixeira e Joaquim Rocha (Anísio Teixeira, julho de 2014); Cláudio Guerra e Emanuel Pontes (Usina Cambahyba, agosto de 2014); Jessie Jane Vieira de Sousa e Carlos Eduardo Fayal (Presídio do Galeão, setembro de 2014); e Elizabeth Cayres (Arquivo Carlos Éboli, setembro de 2014).

23 – Os casos estudados pelo núcleo pericial da CNV podem ser listados como: *a*) falsos suicídios por enforcamentos, atropelamentos e projeções de prédios, pontes, viadutos e outros locais (casos como os de Higinio João Pio, João Lucas Alves, Lourenço Camilo Mesquita e Henrique Cintra Ferreira de Ornellas); e com uso de arma de fogo (Luiz Eurico Tejera Lisboa); *b*) execuções individuais (Carlos Marighella) e chacinas (Chacina de Quintino); *c*) morte por violenta sessão de tortura (Arnaldo Cardoso Rocha, Chael Charles Schreier e Severino Viana Colou); *d*) falsos confrontos com forças de segurança (Carlos Marighella, Sônia Maria Angel Jones e Lincoln Bicalho Roque).

24 – Arquivo CNV, 00092.001060/2012-18.

25 – Arquivo CNV, 00092.003145/2014-94.

26 – CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Comissão externa destinada a esclarecer em que circunstância ocorreu a morte do ex-presidente Juscelino Kubitschek, em 22 de agosto de 1976, em acidente rodoviário ocorrido na rodovia Presidente Dutra, quilômetro 165, no município de Resende. Relatório final*. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001. Arquivo CNV, 00092.00966/2013-98.

27 – Arquivo CNV, 00092.000594/2014-81.

28 – *Ibid.*

29 – *Ibid.*

30 – Arquivo CNV, 00092.000592/2014-91.

31 – Arquivo CNV, 00092.000311/2013-10.

32 – Arquivo CNV, 00092.000099/2014-71.

33 – Arquivo CNV, 00092.009321/2014-53.

34 – Arquivo CNV, 00092.001321/2014-53.

35 – *Ibid.*

36 – CNV, MPF-RS e SDH conduzem exumação dos restos mortais de João Goulart – Comissão Nacional da Verdade (CNV). Arquivo CNV, 00092.000098/2015-16.

37 – Arquivo CNV, 00092.001405/2014-97.

38 – Arquivo CNV, 00092.000099/2014-71.

39 – *Ibid.*

40 – MONIZ BANDEIRA, Luiz Alberto. *O governo João Goulart: as lutas sociais no Brasil – 1961-1964*. São Paulo: Editora UNESP, 2010, p. 413.

41 – Arquivo CNV, 00092.001321/2014-53.

42 – *Diário Oficial da União*, nº 217, 7/11/2013, p. 5.

43 – Arquivo CNV, 00092.003341/2014-69.

44 – Arquivo CNV, 00092.001119/2012-60.

45 – Arquivo CNV, 00092.002168/2014-81.

46 – Arquivo CNV, 00092.001119/2012-60.

47 – *Ibid.*

48 – Arquivo CNV, 00092.001337/2014-66.

49 – Arquivo CNV, 00092.003148/2014-28.